

CT Lice

(JZT)

Ministério Públco do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.14169/2018 Original
Data: 16/5/2018 Hora: 16:03
Qt.Vol.: Recebido por: mariana.abreu

PROCESSO

Nº

DATA 16/05/2018

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARTH

AUTOR OU INTERESSADO

Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARTH

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

ASSUNTO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de
Suporte Técnico e Manutenção para o Sistema Gente
D.A.R.T. - RH e Biblioteca - Serviços de Reuniões



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

Obrigatório: - Anexar Parecer Jurídico
- Publicar Resumo da Inexigibilidade

UNIDADE EXECUTORA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI

ETIQUETA DE PROTOCOLO

Nº DA AUTORIZAÇÃO

11 / 2018

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPRAS

OBJETO

Contratação da empresa para a prestação de serviços da Suporte técnico e Atualização para os Softwares Gente Monitora - Ponto Workmail, para 2.800 usuários a Gente Relata - Gerador de Relatórios, para 3.200 usuários.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATACAO DO SERVICO/COMPRA

Mantar os Softwares Gente Monitora - Ponto Workmail e Gente Relata - Gerador de Relatórios, objetos da contratação, com suporte técnico disponível e atualizações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/2005, ART 60, INCISO(S)

- I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU GÊNEROS COM FORNECEDOR EXCLUSIVO (ANEXO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE)
 II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR COM FORNECEDORES OU PRESTADORES DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
 III - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU PRESTADOR DE SERVIÇO DA ÁREA ARTÍSTICA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA (ANEXAR PARECER JURÍDICO)

O fornecimento das licenças é exclusivo da empresa desenvolvedora dos softwares

FORNECEDOR/PRESTADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
LG INFORMÁTICA S.A.	01.468.594/0001-22	Primeira Avenida, Qd. 1-B, Lt. 22, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO	R\$ 18.820,44

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA	CARIMBO E ASSINATURA	laçanã Lima de Jesus Carneiro Gerente de Informática Mat.351.671
16/05/18	X	

recursos orçamentários para a despesa

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
PAOE 2002 / UO 40601 / UG 0003	REGIÃO 9900 / FONTE 100	33.90.40.00	R\$ 6.093.338,76

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA	CARIMBO E ASSINATURA	DATA	CARIMBO E ASSINATURA
16/05/2018	X	16/05/18	X

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE - DENTE 485

DATA	CARIMBO E ASSINATURA
13.07.18	X

Frederico Wellington Soares
Superintendente da Gestão ADM

Proposta de
Fornecimento de
Produtos e Serviços
Gen.te Flui - Workflow
Férias Parametrizável

MPBA - Ministério Público da Bahia

Março / 2018





Curitiba 20 de abril de 2018

MPBA - Ministério Pùblico da Bahia

At.: Yuri

Prezados Senhores:

A LG lugar de gente é especialista no fornecimento de soluções para gestão de RH. São quase 30 anos de experiência no mercado, fornecendo informações gerenciáveis e auxiliando a tomar processos de RH mais ágeis em empresas por todo o Brasil. Atualmente, nossas soluções são responsáveis pelo processamento da folha de pagamento de mais de 1,5 milhão de trabalhadores em todo o Brasil. Mais de mil implantações já foram realizadas e grande parte delas em empresas com mais de mil funcionários.

As soluções da LG são altamente flexíveis e parametrizáveis, sendo capazes de atender às mais variadas práticas das empresas. Além disso, caso a demanda não seja atendida pelo formato atual do software, a LG lugar de gente pode desenvolver funcionalidades específicas, chamadas customizações, para atender às necessidades de um cliente e garantir a adequação total dos softwares aos processos da empresa.

Anos de experiência dedicados ao desenvolvimento e à implantação de sistemas voltados para recursos humanos deram à LG condições de oferecer a seus clientes a garantia de resultados seguros.

Temos o prazer de apresentar a nossa proposta de fornecimento.

Esta proposta é composta por:

1. **Condições Comerciais:** são as condições comerciais de fornecimento dos produtos e serviços, como preços, condições de pagamento;
2. **Proposta Técnica**
 - 2.1. **Informações sobre o LG:** contém informações como histórico, estrutura, prêmios e todas as soluções oferecidas pela LG lugar de gente;
 - 2.2. **Como a LG fornece seus produtos e serviços:** contém informações de licença de uso, manutenção e serviços oferecidos pela LG;
 - 2.3. **Processo de Implantação:** esta documentação tem por objetivo explicar o processo de implantação dos nossos produtos, bem como as ferramentas utilizadas;
 - 2.4. **Processo de Customização:** esta documentação tem por objetivo explicar o processo das customizações desenvolvidas pela LG lugar de gente;
 - 2.5. **Requisitos de Hardware:** documentação das necessidades de hardware para utilização das soluções apresentadas;
3. **Escopo do Projeto**
 - 3.1. **Premissas:** são as premissas, restrições e recomendações do projeto;
 - 3.2. **Escopo do Projeto de Implantação:** é o escopo do que estamos oferecendo, de acordo com nosso entendimento das necessidades de sua empresa, obtidas através da análise de documentos, formulários e consultas com pessoas de sua empresa;
4. **Macro cronograma:** o macro cronograma apresenta uma sugestão de organização do projeto. As datas efetivas de realização e entrega serão combinadas entre o cliente e a equipe de projetos da LG, caso a proposta seja aprovada no prazo estabelecido;
5. **Rreferências:** são as referências de clientes e cases da LG lugar de gente.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Atenciosamente,

Silvio de Melreles
GCF Soluções
(71)3347.7540
comercial@lsconsul.com.br

Observações: Os documentos contidos nesta proposta são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s). Não poderá de forma alguma ser aviso e consentimento prévio da LG Sistemas serem divulgados, copiados, gravados ou distribuídos sob pena de multa de 50% do valor total da licença de uso dos softwares objeto deste documento.

1. Condições Comerciais
1.1. Valores (em R\$):

Produtos e Serviços	Límite	Variação de Uso	Implantação	Treinamento	Total por Produto	Manutenção Mensal
Gerente Monitora - Ponto Workmail	2800	7.330,79			7.330,79	457,46
Gerente Relata - Gerador de Relatórios	3200	não se aplica				1.110,91
Total por Serviço		7.330,79			7.330,79	3.568,37

** Valores Incluso ISS

Obs.: Não será cobrado a licença do Gerente Relata

1.3. Valor de Horas Técnicas (em R\$):

Categoria Profissional	Valor/Hora
Gerente de Projeto:	205,84
Analista de Sistemas:	285,84
Consultor:	162,51
Web designer:	162,51
Consultor GCF Soluções:	160,00
Customização:	191,84

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário que exceda o horário normal de expediente (Segunda a Sexta-feira, em dias úteis, durante 8 horas por dia), as horas extras serão tratadas conforme legislação trabalhista em vigor.

2. Condições de Pagamento

Licença de Uso	não se aplica
Manutenção Mensal	Mensal, O primeiro vencimento ocorrerá no primeiro mês subsequente à aprovação da proposta. Permanece a mesma data atual de cobrança mensal;
Projeto de Implantação (horas de analista ou consultor)	Semanal, considerando a quantidade de horas trabalhadas na semana anterior mediante OS's aprovadas pelo cliente. Vencimento na semana seguinte à emissão da nota fiscal;
Projeto de Implantação (horas de gerente de projeto)	não se aplica
Projeto de Implantação (Interrupção/Não entrada em Produção)	Em caso de paralisação do projeto de implantação a pedido do cliente (incluindo fluxos e soluções personalizadas), e para os casos em que os produtos não foram colocados em produção, por decisão do cliente, será cobrado um adicional de horas quando o projeto for retomado e/ou o produto for colocado em produção. Entende-se por entrada em produção, a utilização plena do produto no ambiente de produção, e não apenas sua instalação. Em ambos os casos, deverá ser negociado nova proposta comercial ou complementar à proposta original.
Customizações, Melhorias e Processos de Workflow (horas de customização e testes), Implantação de BI e Organogramas	faturamento será em 81 parcela na aprovação comercial;

3. Condições Gerais

Tempo de projeto:	<input type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado	Obs: A atividade de migração de dados será sempre na modalidade "aberta" ou seja, timesheet.
Tempo de Implantação:	<input type="checkbox"/> Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Remota	* Na implantação remota, algumas atividades podem ser feitas presencialmente. Neste caso, no orçamento de cada produto, existe uma coluna "Tipo" indicando se a atividade será realizada de forma remota (R) ou presencial (P).
Aprendendo na prática (On the job training):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Validade:	30 dias a contar da data desta proposta.	
Observação:	O Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância deste prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos à disposição e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas úteis após a data acordada para início do serviço.	
Data para liberação do contrato:	A definir, porém necessário antes da liberação do produto.	
As despesas com a prestação dos serviços serão por conta do cliente, obedecendo as seguintes diferenças:		
1. Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação de serviço:		
1.1. Deslocação - considerando saída/retorno da LG (poderá ser considerado saída/retorno da casa do recurso caso a distância seja menor do que saída/retorno da LG).		
1.1.1. Em veículo do cliente;		
1.1.2. Taxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG);		
1.1.3. Viagem do recurso da LG (<u>exceto matriz em Goiânia</u>): Reembolso de R\$ 0,65 por Km rodado, a partir do escritório da LG (ida e volta); Eacionamento fornecido ou reembolsado.		
2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação de serviço:		
2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aéreo));		
2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Cliente);		
2.3. Passagens semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias);		
2.4. Estadias individuais;		
2.5. Alimentação - <u>Diária de valor de tabela vigente da LG</u> , sem necessidade de comprovação por notas ou recibos. O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodeso. Uma nota da LG com o valor da(s) diária(s) será providenciada;		
2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas 00 horas/dia de deslocamento de profissional); considerando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços.;		
2.7. Telefone (01 telefonia por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação)).		
2.8. Lavanderia - para estadias acima de 10 dias consecutivos.		
A LG lugar de gente possui recursos nas seguintes localidades: Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Recife.		
Impostos vigentes:	<u>Inclusive o ISS.</u>	
Anticipação de receitas:	No caso de antecipação de receita, as horas faturadas e não consumidas serão convertidas em bônus de horas e deverão ser utilizadas em até 6 meses após o término do projeto.	

SIMP Nº:003.0.27815/2017

DATA 30/10/2017

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

URGENTE

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
EVERALDO DE SOUZA ALVES	PROCESSANTE	Não

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 25
Salvador, 30 de outubro de 2017.

De: Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARH
Everaldo de Souza Alves

Para: Superintendência
Frederico Wellington Silveira Soares

Senhor Superintendente,

Encaminhamos proposta comercial apresentada pela LG INFORMATICA, a esse Ministério Público referente a aquisição do Gen.te Flui Workflow (Ponto) e implantação do Gen.te Relata-Reports (sem custo de licença).

Essa Diretoria informa que a implantação do Gen.te Flui Workflow (Ponto) visa atender às demandas pertinentes a este MPBA, no sentido de agilizar a emissão dos relatórios gerenciais, promover uma gestão individualizada dos servidores com relação as ocorrências com justificativas no cartão de ponto no período de 3 meses, bem como agilidade e assertividade no processo de desconto em folha das ocorrências não justificadas no mesmo período.

O Gen.te Relata-Reports faz-se necessário para a criação e implantação de relatórios diversos, não disponibilizados pelo FPW – (Folha de Pagamento), uma vez que as ferramentas (Visual Basic e Crystal Reports) utilizadas atualmente encontram-se extremamente defasadas, conforme relatado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, ocasionando riscos de segurança à rede do MPBA.

Sugiro, portanto, que seja avaliada a possibilidade de aquisição e implantação dos referidos sistemas.

Atenciosamente,


Everaldo de Souza Alves
Diretor
Diretoria de Administração de Recursos Humanos

Proposta de Fornecimento de Produtos pela LG

MPBA





SALVADOR 21 de Setembro de 2017

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

At.: Sr. Everaldo

Prezados Senhores:

A LG lugar de gente é especialista no fornecimento de soluções para gestão de RH. São quase 30 anos de experiência no mercado, fornecendo informações gerenciáveis e auxiliando a tornar processos de RH mais ágeis em empresas por todo o Brasil. Atualmente, nossas soluções são responsáveis pelo processamento da folha de pagamento de mais de 1,5 milhão de trabalhadores em todo o Brasil. Mais de mil implantações já foram realizadas e grande parte delas em empresas com mais de mil funcionários.

As soluções da LG são altamente flexíveis e parametrizáveis, sendo capazes de atender às mais variadas práticas das empresas. Além disso, caso a demanda não seja atendida pelo formato atual do software, a LG lugar de gente pode desenvolver funcionalidades específicas, chamadas customizadas, para atender às necessidades de um cliente e garantir a adequação total dos softwares aos processos da empresa.

Anos de experiência dedicados ao desenvolvimento e à implantação de sistemas voltados para recursos humanos deram à LG condições de oferecer a seus clientes a garantia de resultados seguros.

Esta proposta é composta por:

1. Condições Comerciais: são as condições comerciais de fornecimento dos produtos e serviços, como preços, condições de pagamento;

2. Proposta Técnica

2.1. Como a LG fornece seus produtos e serviços: contém informações de licença de uso, manutenção e serviços oferecidos pela LG;

3. Escopo do Projeto / GCF Soluções

3.1. Escopo do Projeto de Implantação pela GCF Soluções: é o escopo do que estamos ofertando, de acordo com nosso entendimento das necessidades de sua empresa, obtidas através da análise de documentos, formulários e consultas com pessoas de sua empresa;

Esperamos que esses documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Silvia Meirelles
Gerente Comercial

COMERCIAL@JSOFTUL.CT

1. Condições Comerciais LG Informática e Implantação pela GCF e LG
1.1. Valores (em R\$)

Produtos e Serviços	Límite/Func.	Licença	Estimada Hs Imp GCF	Estimado Hs Imp LG	Totais por Produto	Manutenção Mensal/LG
Gen.te Relata-Reports	3.200	Sem custo			0,00	894,00
Gen.te Flui Workflow (Ponto)	2.800	6.300,00	3.080,00		9.380,00	370,00
Total por Serviço						

1.1.1.0 Gerador de Relatório (Gen.te Relata-Reports), não vendido

1.1.3
1.2. Valor de Horas Técnicas LG Informática e GCF Soluções (em R\$):

Categoria Profissional	Valor/Hora
Gerente de Projeto LG:	230,00
Analista de Sistemas:	230,00
Consultor LG:	200,00
Customização LG:	200,00
Consultor/Implantador GCF Soluções:	140,00

2. Condições de Pagamento LG e GCF
Licença de Uso/LG: À vista.

Mensal, com vencimentos todo dia 01. O primeiro vencimento ocorrerá no primeiro mês subsequente à aprovação da proposta.

Projeto de Implantação/consultor GCF Soluções:

Mensal, com faturamento realizado no dia 1 de cada mês, considerando a quantidade de horas trabalhadas do mês anterior mediante relatório aprovado pelo cliente.

Mensal, com faturamento realizado no dia 21 de cada mês, considerando a quantidade de horas trabalhadas entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês do faturamento mediante OS's aprovadas pelo cliente. Vencimento no último dia útil do mês.

Projeto de Implantação/integrador pela LG



Estimativa/horas de Implantação PELA GCF SOLUÇÕES

Atividade	Qtde Horas	Tipo	Categoria Profissional	Escopo da Proposta	Valor R\$
Treinamento Operacional	6,0	P	Consultor	Dentro do Escopo	
Orientações para solução	0,0	P	Consultor	Fora do Escopo	
Instalação da Integração	0,0	P	Consultor	Fora do Escopo	
Configuração da Integração	4,0	P	Consultor	Dentro do Escopo	
PSE personalizações	0,0	P	Consultor	Fora do Escopo	
Parametrizações		P			
Parâmetros Gerais		P	Consultor	Dentro do Escopo	
Estrutura Organizacional		P	Consultor	Fora do Escopo	
Textos Padrões		P	Consultor	Fora do Escopo	
Atendimentos Assistenciais Específicas		P	Consultor	Fora do Escopo	
Anamnese		P	Consultor	Fora do Escopo	
Importação de Histórico		P	Consultor	Fora do Escopo	
Cadastrados Gerais e Segurança		P	Consultor	Fora do Escopo	
GHE		P	Consultor	Fora do Escopo	
Mapeamento		P	Consultor	Fora do Escopo	
Módulos Assistenciais		P	Consultor	Fora do Escopo	
Mapeamento		P	Consultor	Fora do Escopo	
Agenda		P	Consultor	Fora do Escopo	
Relatórios	2,0	P	Consultor	Dentro do Escopo	
Validação da solução	0,0	P	Consultor	Fora do Escopo	
Acompanhamento da produção	0,0	P			
Funencial	0,0	P	Consultor	Fora do Escopo	
IMPLEMENTAÇÃO	22,0		Consultor	Dentro do Escopo	
(atividades que serão executadas pela GCF Soluções)	0,0		Analista	Dentro do Escopo	
	0,0		Customização	Dentro do Escopo	
	22,0		Total	Dentro do Escopo	

3. Condições Gerais

Tipo de projeto:	<input type="checkbox"/> Aberto, <input type="checkbox"/> Fechado
Tipo de Implantação:	<input type="checkbox"/> Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Remota "No processo de implantação está previsto remoto e presencial. Neste caso, no orçamento de cada produto, existe uma coluna "Tipo" indicando se a atividade será realizada de forma remota (R) ou presencial (P)."
Aprendendo na prática (on the job training)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Validade:	15 dias a contar da data desta proposta.
Cancelamento:	
Data para assinatura do contrato:	xx/xx/xxxx
Reembolsos: 1. Alimentação fornecida pelo cliente/MPBA	
Impostos Vigentes:	<p>Os valores fixados nesta preposta comercial pela GCF Soluções já incluem os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, exceto o ISS. Já os valores fixados pela LG, conforme Decreto "N" nº 512, de 19/02/1999, a LG é isenta do pagamento do ISS. Caso essa isenção deixe de existir ou caso o cliente queira fazer a retenção do mesmo, os valores do ISS deverão ser acrescidos aos valores constantes desta proposta comercial.</p>



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para ciência e deliberação.

Em 09 de novembro de 2017



Francisco Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



PROCEDIMENTO SIMP: 003.0.27815/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de solicitação formulada pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos, por meio da qual se requer a aquisição do Ge.te Flui Workflow (Ponto) e implantação do Gen.te Relata-Reports (sem custo de licença).

Com efeito, à vista dos legítimos argumentos apresentados pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos para justificar a necessidade e requerer a aquisição dos referidos programas, sobretudo para garantia de atendimento das demandas na gestão de RH, resta demonstrada a pertinência do pedido, máxime por se tratar de funções de relevante interesse da instituição.

Pelo fio do exposto, com amparo no art. 15, incisos V e IX da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996, autorizo o pedido de aquisição do Ge.te Flui Workflow (Ponto) e implantação do Gen.te Relata-Reports. Ademais, considerando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de impulsionar imediatamente o requerimento, vislumbro consubstanciadas as circunstâncias referidas no art. 4º, §2º, do Ato Normativo 004/2017, fica excepcionalmente dispensada a prévia remessa do expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária, devendo a presente decisão, destarte, operar imediatos efeitos concretos.

Dessa forma, encaminhe-se à Superintendência de Gestão administrativa para imediata adoção das providências pertinentes ao cumprimento da decisão.

Salvador/BA, 24 de novembro de 2017.

Ediene Santos Lousado

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

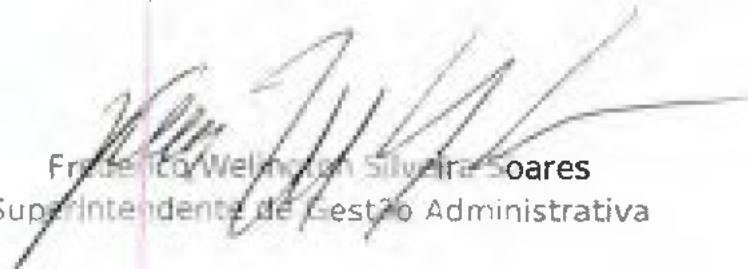


Ref.: 003.0.27815/2017

DESPACHO

Em vista da decisão administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça, encaminha-se o presente expediente à Diretoria de Administração de Recursos Humanos para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 29 de novembro de 2017.


Francisco Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ref. Simp nº 003.0.27815/2017

A Diretoria de Tecnologia da Informação,

Em atendimento ao despacho retro, solicitamos a implementação imediata dos sistemas solicitados por esta Diretoria de Administração de Recursos Humanos.

Salvador, 30 de novembro de 2017.

EVERALDO DE SOUZA ALVES
Diretor
Diretoria de Administração de RH



Salvador, 23 de fevereiro de 2018.

Ref Expediente 003.0.27815/2017

Para: Diretoria de Administração de Recursos Humanos
Sr. Everaldo de Souza Alves

DESPACHO

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que ao apreciarmos o processo para iniciarmos a aquisição através de inexigibilidade, não identificamos o parecer da Assessoria Jurídica da SGA. Em contato com a Assessoria, ratificamos que este parecer é necessário para o processo e que deve ser justificado tecnicamente informando porque somente o Gen.te Flui Workflow e o Gen.te Relata-Reports atendem a demanda da DARH.

Desta forma, estou remetendo o processo a DARH para que as justificativas técnicas ou de negócio sejam registradas e então, o processo seja remetido para a Assessoria Jurídica da SGA para ulterior envio a DTI.

Nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias.


YURI GONÇALVES ARAÚJO

Dir. tor de Tecnologia da Informação

Conforme o recebimento no dia
dia 26/01/18 às 15-44
Tan Yokine
Dirigente de Admin. de R. H.

13/8

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/MP-BA**

REF. PROCESSO Nº. 003.0.27815/2017

A Assessoria Técnica-Jurídica,

Em resposta ao despacho retro, essa Diretoria informa que tecnicamente os sistemas são essenciais pelos motivos listados a seguir:

- O Gen.te Relata-Reports faz-se necessário para a criação e implantação de relatórios diversos ora requisitados frequentemente e não disponibilizados pelo FPW – (Folha de Pagamento), uma vez que as ferramentas (Visual Basic e Crystal Reports) utilizadas atualmente, encontram-se extremamente defasadas, conforme relatado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, ocasionando riscos de segurança à rede do MPBA. Além disso, se integra totalmente ao sistema FPW (Folha de Pagamento) utilizado desde 2000 por este MP/BA,

- A implantação do Gen.te Flui Workflow (Ponto) é o sistema tecnicamente compatível e o mais adequado às funcionalidades do FPW-Ponto, o qual está devidamente parametrizado para atender às demandas pertinentes a este MPBA, desde 2005, além de acelerar a emissão dos relatórios gerenciais não disponíveis hoje, promover uma gestão individualizada dos servidores com relação as ocorrências sem justificativas no cartão de ponto no período de 3 meses, bem como agilidade e assertividade no processo de desconto em folha das ocorrências não justificadas no mesmo período.

Desta forma, diante dos motivos acima apresentados e da integração de 100% desses sistemas com o FPW-Folha e FPW-Ponto que atualmente trabalhamos, solicitamos o estudo de inexigibilidade de licitação, para contratação imediata dos mesmos.

Assim, segue o presente expediente para conhecimento, análise e parecer com posterior encaminhamento a Diretoria de Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,


Everaldo de Souza Alves
Diretor
Diretoria de Administração de Recursos Humanos



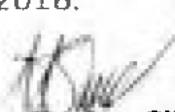
Proc. nº. 003.0.27815/2017

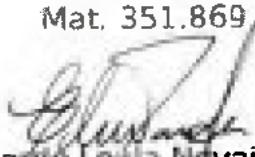
DESPACHO

Considerando a justificativa apresentada pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para que instrua o processo de inexigibilidade de licitação, inserindo os documentos constantes do art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, tendo em vista a inexistência, nos autos, por exemplo, do formulário de autorização, indicação de recursos orçamentários, existência de saldo orçamentário, certidões de regularidade, etc.

Após a instrução processual, retorne-se a esta Assessoria Técnico-Jurídica, para exame e parecer, consoante previsão expressa do art. 65, § 3º, inciso X, da Lei Estadual nº. 9.433/2005

Salvador, 02 de Março de 2018.


Bela. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-jurídica/SGA
Mat. 351.869


Bel. Eduardo Lôla Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2018

Código da Unidade Orçamentária igual a 40601

Código da Unidade Gestora igual a 0003

Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2018
Sfera:	F - Fiscal
Região:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.601 - Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia - FMMP
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - FMMP
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo e Operação Especial do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Informática
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de informática, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedida	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PESO	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=O+E-F-G-H-I) Disponível
33903000	0.100.000.000	Normal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.405,50	29.405,50	15.819,00	15.819,00	70.584,50
33903900	0.100.000.000	Normal	7.700.000,00	0,00	0,00	7.700.000,00	0,00	7.314.127,56	0,00	0,00	385.872,44	385.872,44	385.872,44	385.872,44	0,00
33904000	0.100.000.000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	7.314.127,56	0,00	0,00	0,00	1.220.788,80	1.220.788,80	954.305,62	954.305,62	6.093.338,76
Total do Tesouro			7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26
Total de Outras Fornes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Região			7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26

Usuário: Jorge Alberto Dos Santos Conceicao

Emitido em: 16/05/2018 10:42

Assinatura Técnica Administrativo
Mat.352.485

2018

Página: 1 de 2



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E+F-G-H-I) Disponível
PAOE	Total de Tesouro		7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26
	Total das Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26
Programa	Total do Tesouro		7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26
UO	Total do Tesouro		7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26
Órgão	Total do Tesouro		7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26
Geral	Total do Tesouro		7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		7.800.000,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.314.127,56	7.314.127,56	0,00	0,00	1.636.066,74	1.636.066,74	1.355.997,06	1.355.997,06	6.163.933,26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LG INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° XXX/2018 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA LG INFORMATICA S.A, CNPJ nº. 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-8, Lt. 22, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada por Sra. **Daniela Reis Teixeira Mendonça**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2D16-DT1 protocolado sob o nº 0D3.0.240008/2016, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato os serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:

1.1.1 Gen.te Monitora – Ponto Workmail para 2.800 usuários;

1.1.2 Gen.te Relata – Gerador de Relatórios, para 3.200 usuários,

1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do **apenso I** deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A cessão do direito de uso dos Sistemas em favor do **CONTRATANTE** permanecerá por prazo indeterminado;

2.3 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **CONTRATANTE** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATADA**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

2.5 É permitido ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas

versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.9 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.9.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.9.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.9.3 Suporte na Sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**.

2.10 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.10.1 Solicitações críticas: relativis a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

2.10.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.10.3 Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

2.10.4 Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis;

2.11 Os prazos discriminados nos subitens 2.10.1 e seguintes são válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que disperse a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

2.12 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independentemente de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE** e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 2.10;

2.13 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao **CONTRATANTE**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.14 O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.15 Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico etc) poderá ser prestado por um interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.16 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.18 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/refazer o serviço em prazo acordado com o **CONTRATANTE**, desde que respeitados os níveis de criticidades, assim definidos nos itens 2.10.1 e seguintes;

2.19 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.19.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.20 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DDTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora 40.601/0003	Unidade Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Destinação Recursos (Fonte) 100	de	Natureza da Despesa 33.90.40
---	----------------------------------	----------------	---------------------------------------	----	---------------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores estabelecidos para os serviços objeto deste contrato são estabelecidos conforme abaixo descrito:

4.1.1 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Gen.te Monitora – Ponto Workmail licenciado para 2.800 usuários: R\$ 457,46 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

4.1.2 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Gen.te Relata – Gerador de Relatórios licenciado para 3.200 usuário: R\$ 1.110,91 (mil cento e dez reais e noventa e um centavos);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de R\$ 18.820,44 (dezento mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 As notas fiscais/faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2 e seus subitens.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da assinatura do Contrato, mediante a aplicação do IGP-M, observadas as disposições legais:

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alienação do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso o julgo, agravação imprevisível, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



CL\xc1USULA OITAVA – DA VIG\xc3NCIA

8 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CL\xc1USULA NONA – DAS OBRIGA\u00c7OES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na CL\xc1USULA SEGUNDA e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.2.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.3 Prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

9.3.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

9.5 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.6 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.7 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE de manifestar-se a respeito;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.13 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na legislação Trabalhista e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações federais, estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.17 Providenciar e manter atualizada todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.20 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao(s) Sistema(s) objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários à sua defesa;

9.21 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no item 2.10;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.22.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.23 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.4 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste Termo de Referência;

10.5 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.6 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo;

10.7 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos,

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 A **CONTRATADA** garante que os Sistemas executarão as funções substancialmente em conformidade com sua documentação. A presente garantia refere-se sempre à última versão dos Sistemas. A **CONTRATADA** não se responsabiliza e nem garante o uso dos Sistemas caso o **CONTRATANTE** não faça atualizações, permanecendo com as versões adquiridas por tempo indefinido. A **CONTRATADA**, ao lançar novas versões, deixará de prestar os serviços de atualização e suporte de software nas versões anteriores, perdendo o **CONTRATANTE**, se não atualizar os Sistemas, por qualquer motivo, o direito de exigir qualquer tipo de garantia.

11.2 A garantia acima é a única garantia, quer expressa, quer implícita. Ficam excluídas, inclusive, quaisquer perdas e/ou danos causados direta ou indiretamente pelos Sistemas em si ou por seus

resultados diretos ou indiretos. Fica ex-luida também, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** quanto às atualizações dos Sistemas ou dos manuais, nem mesmo por motivo de alteração na legislação que rege o processamento da folha de pagamento ou de outras normas e regras que orientam procedimentos internos ou externos à empresa, mesmo sendo de natureza legal e obrigatória, se esta for estabelecida e exigida no tempo não hábil para alteração dos Sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poder, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contrato e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas,

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de não haver prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas neste Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISSÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, aquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responde á por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



08

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplica-se à a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

L.G INFORMATICA S.A
Daniela Reis Teixeira Mendonça
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

APENSO I
REQUISITOS DOS SISTEMAS

GEN.TE MONITORA – PONTO WORKMAIL

1) Funcionalidades:

- a) Cálculo automático de Horas trabalhadas, Horas Extras, Atrasos, Faltas, Saídas Antecipadas, Adicional Noturno, DSR, etc. (Client e Web).
- b) Cálculo de Jornadas de Trabalho do tipo Mensalista e Horista (Client e Web).
- c) Criação de tabelas de horários que permitem o total controle de turnos de revezamento, folgas programadas, escalas de trabalho, regimes especiais de trabalho, etc. (Client)
- d) Associação do funcionário e seus horários, pois podem ser criadas inúmeras tabelas de horários e para cada funcionário, associar-se até uma tabela diferente por dia. (Client e Web)
- e) Controle da jornada dos funcionários quanto aos seus horários criando-se opções de horários que os funcionários podem configurar a sua jornada (Client e Web).
- f) Manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de programas de atualização coletiva de tabelas de horários, afastamento e abonos que são usados em situações do tipo férias coletivas, troca de tabela de horários de um centro de custo, greves, atrasos de ônibus, etc. (Client)
- g) Definição de horário flexível de refeição, isto é, o funcionário tem um tempo para o almoço podendo cumprí-lo dentro de uma faixa de horário pré-definido. (Client e Web)
- h) Recálculo da frequência de qualquer dia de um funcionário sem a necessidade de se repassar por todo o processo de cálculo. (Client e Web)
- i) A integração na folha de pagamento é gerada nos códigos dos eventos utilizados pelo cliente. (Client)
- j) Detecção das divergências apontadas. (Client e Web)
- k) De acordo com a parametrização da permissão dos relatórios por funcionários e/ou gestores, qualquer relatório pode ser visualizado na tela ou gerado para ser gravado em disco rígido e posteriormente ser emitido, liberando a impressora durante os processamentos. (Client e Web)
- l) Gerar a partir do sistema de ponto e visualizar a partir de um sistema de visualização de relatórios que pode ser instalado na máquina do gerente, sem a necessidade de criação de um operador para visualizar os relatórios. (Web)
- m) Deve implementar rotinas para checar processamentos, não permitindo que sejam processados movimentos em duplicidade ou com parâmetros inválidos. (Client e Web)
- n) Deve permitir que o período de apuração e de relatórios é definido pelo próprio operador. (Client e Web)
- o) Pode ser atribuídas senhas para o acesso ao menu principal e para cada função do sistema, evitando-se assim que pessoas não autorizadas venham a manipular os dados do sistema. (Client)
- p) Permite a autorização prévia das horas extras a serem efetuadas pelos funcionários. (Client e Web)
- q) Todos os dados calculados pelo sistema podem ser consultados a qualquer momento, através de exibição na tela. (Client e Web)
- r) Lançamento de código de folha para um determinado funcionário.
- s) Alocação de funcionários para outros departamentos por períodos determinados, deixando os acertos das irregularidades para o gestor da área que o funcionário foi alocado. (Client e Web)
- t) Controle do nível de absenteísmo. (Client e Web)
- u) Leitura dos dados do coletores seja feito de maneira automática e em tempo real sem a necessidade de uma ação do operador. (Client)
- v) Controle das ações que foram realizadas pelos usuários no sistema de ponto. (Client e Web)
- w) Flexibilização dos processos na empresa, disponibilizando os diversos módulos do sistema para diversas áreas da empresa. (Client e Web)
- x) Deve permitir que os funcionários que estão sem permissão de acessar a empresa podem ser bloqueados dentro do sistema de acesso (lista negra). (Client)
- y) O sistema de ponto pode ser configurado para a leitura de arquivos gerados a partir de diversos fornecedores de catracas. (Client)

- 28
- z) Permite que as informações contidas no sistema de ponto possam ser compartilhadas com outras aplicações. (Client)
 - aa) O sistema de ponto permite o tratamento de acordos sindicais de diversas categorias que a empresa possa ter, ou mesmo de outros municípios que a empresa tenha filiais. (Client)
 - bb) O sistema permite que se controle a interjornada obrigatória de descanso dos funcionários. (Client e Web)
 - cc) Deverá dispor de funcionalidade para disparar e-mails no que se refere a ocorrências de:
 - i) Irregularidades não justificadas
 - ii) Justificativas não aprovadas
 - iii) Dias para justificar
 - iv) Lançamentos de horas extras (autorizações de horas extras)
 - v) Limite de horas extras
 - vi) Horas extras diárias acima do limite
 - vii) Horas extras em intervalo
 - viii) Saldo de horas compensáveis
 - ix) Marcações irregulares ou únicas (marcações ímpares)
 - x) Horas Extras sem justificativa
 - dd) Deverá dispor de, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:
 - i) Relatório de Ocorrências: este relatório é emitido por departamento e conterá todas as ocorrências encontradas pelo processo de cálculo, tais como: faltas, atrasos, horas extras não autorizadas, saídas antecipadas, etc.
 - ii) Cartão de Ponto: relatório que substitui o cartão de ponto convencional, sendo utilizado como documento oficial para a justiça do trabalho.
 - iii) Absenteísmo: fornece uma radiografia sobre o comportamento da frequência a nível gerencial, contendo totais de horas extras, adicional noturno, afastamentos, faltas pagas e não pagas.
 - iv) Histórico de Faltas Injustificadas: fornece relação de funcionários com seus dias de faltas injustificadas para abatimento de férias.
 - v) Horas Extras: com totais por funcionário analítico ou sintético.
 - vi) Banco de Horas: acumulados de horas diária e mensal do banco de horas.
 - vii) "Flex-Time": posição dos créditos e débitos de funcionários que possuem regime de "flex-time".
 - viii) Irregularidade não Justificada: para verificação das ações não tomadas pelos usuários.
 - ix) Ocorrências de Horas Extras: exibe as ocorrências para os dias de folga que foram lançadas autorizações de horas extras.
 - x) Eventos por Funcionário: exibe os eventos que serão gerados para a folha de pagamento.
 - xi) Funcionários por Escala: exibe o total de funcionários por escala cadastrada no sistema de ponto.
 - xii) Irregularidades no Cadastro: exibe as marcações dos funcionários que estão sem cadastro no sistema de ponto.
 - xiii) Histórico de Escala: exibe os dados dos funcionários cadastrados em cada uma das escalas de trabalho.
 - xiv) Histórico de Categoria: exibe os dados dos funcionários cadastrados em cada uma das categorias.
 - xv) Log de Justificativa: exibe as alterações que foram feitas pelos usuários nas telas do sistema de ponto.
 - xvi) Irregularidade no Ponto: exibe as irregularidades geradas a partir da leitura dos arquivos texto dos coletores.
 - xvii) Conta corrente Banco de Horas: exibe a quantidade detalhada das horas de créditos e débitos e a totalização das horas realizadas pelos funcionários.
 - xviii) Liberação por Operador: exibe os operadores que já fizeram os acertos das irregularidades dos seus funcionários
 - xix) Faltas: exibe quais funcionários tiveram falta no período desejado.
 - xx) Hora Anual: exibe a quantidade de horas que foram justificadas mês a mês durante todo o ano.
 - xxi) Jornada de Trabalho: Este relatório informa as horas trabalhadas no dia por um funcionário, bem como o que falta para completar a jornada de trabalho.

- xxii) Totais por Justificativa: Este relatório imprime o total de horas que cada funcionário teve justificadas em cada justificativa
- ii) Horas Trabalhadas Excedentes: Este relatório possui duas opções distintas.
 - A opção Horas Excedentes exibe os funcionários que excederam a jornada numa quantidade de horas igual ou superior ao limite informado.
 - A opção Duração Jornada exibe os funcionários que excederam a quantidade de horas informada, exibindo a quantidade total de horas trabalhadas no dia.
 - iv) Escala de Trabalho: exibe os horários de trabalho para os funcionários num determinado período que não pode ser superior a 31 dias.
 - v) Ocorrências em Autorização de Horas Extra: exibe as ocorrências para os dias de folga que foram lançadas autorizações de horas extras.
 - xvi) Graduação de Horas Extras: exibe em quais percentuais as horas extras realizadas pelos funcionários estão sendo pagas.
 - xvii) Percentual de Absentismo: exibe um percentual das faltas dos funcionários pelos dias úteis que deveria ser trabalhado no período.
 - xviii) Horas Trabalhadas: exibe a quantidade de horas efetivamente trabalhadas pelos funcionários.
 - xix) Demonstrativo de Tempos: Este relatório mostra a quantidade de horas extras e horas trabalhadas que o funcionário tem, exibindo cada uma das quantidades separadamente e também um total das H. trabalhadas e H. Extras.
 - xx) Banco de Horas Semanal: exibe as horas que foram apuradas para o banco de horas semanalmente.
 - xxi) Horas Sobreaviso: exibe a quantidade de horas que foram lançadas para os funcionários em sobre aviso.
 - xxii) Hora Extra Diário: exibe a quantidade de horas extras que foram realizadas pelos funcionários fazendo a quebra diária.
 - xxiii) Ocorrências com Motivo: exibe os motivos que foram dados as irregularidades justificadas pelos operadores.
 - xxiv) Hora Extra Semanal: exibe a quantidade de horas extras realizadas pelos funcionários fazendo a quebra semana
 - xxv) Banco de Horas Flex-Time: exibe a quantidade de horas de crédito e débito que serão feitas as compensações.

GEN.TE RELATA – GERADOR DE RELATÓRIOS

- 1) Funcionalidades:
 - a) Deve permitir criação de relatórios gerenciais personalizáveis conforme layout definido pela CONTRATANTE;
 - b) Deve permitir a geração de declarações e outros relatórios comumente solicitados por gestores e/ou colaboradores;
 - c) Deve permitir a geração de relatórios diversos de controles de prazos que devem ser monitorados pelo RH;
 - d) Deve possibilitar a inserção de elementos gráficos diversos, tanto estáticos quanto dinâmicos, e gerar gráficos;
 - e) Deve permitir o acesso a relatórios via aplicativo mobile de autoatendimento;
 - f) Deve permitir o agrupamento, ordenação e filtragem das informações de forma flexível;
 - g) Deve ser possível restringir acesso por perfil de usuário, possibilitando que estejam visíveis apenas as informações previamente catalogadas, garantindo maior segurança dos dados;
 - h) Possuir interface intuitiva e fácil de usar;
 - i) Possibilitar a exportação dos relatórios para .txt, .csv e .pdf;
 - j) Deve ser integrado com a Sui e Gen.te.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LG INFORMATICA S/A
CNPJ: 01.468.594/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:35 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **6227.9867.C294.39F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LG INFORMATICA S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.468.594/0001-22

Certidão nº: 149541726/2018

Expedição: 04/05/2018, às 17:08:44

Validade: 30/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LG INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.468.594/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01468594/0001-22

Razão Social: LG INFORMATICA S A

Nome Fantasia: LG SISTEMAS

Endereço: AV PRIMEIRA AVENIDA SN QD 1B LT 22 / CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GDANIA / GO / 74935-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050401484157491039

Informação obtida em 16/05/2018, às 11:01:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 18764422

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **LG COMPUTADORES E SERVICOS LTDA**

CNPJ
01.468.594/0001-22

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso IIIº do artigo 29º da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.479.155.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MAIO DE 2018

HORA: 15:50:7:7

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

RUA GERVASIO PINHEIRO, ÁREA PÚBLICA, RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK, APARECIDA DE GOIANIA - GO.
CEP: 74988981

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E

CERTIDÃO NÚMERO 888366

CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: LG INFORMATICA S/A

CPF/CNPJ: 1468594000122 INSCRIÇÃO 0

ENDEREÇO: AV. PRIMEIRA AVENIDA, Nr. 0, Qd. 01B, Lt. 031, Bairro CIDADE VERA CRUZ,
APARECIDA DE GOIANIA - GO

"FUNDAMENTO LEGAL:"

Certifica-se, nos termos dos Artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Goiás, até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

NÃO CONSTA DÉBITO

FINALIDADE:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 01 Junho 2018.

EMITIDA: Quarta-feira 02 Maio 2018 às 03:54:55

Código de Validação: 12013888366

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal: www.aparecida.go.gov.br

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnico Jurídica para exame e parecer, com posterior retorno.

Em 17 de maio de 2018



Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01468594/0001-22

Razão Social: LG INFORMATICA S A

Nome Fantasia: LG SISTEMAS

Endereço: AV PRIMEIRA AVENIDA SN QD 1B LT 22 / CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GOIÂNIA / GO / 74935-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018

Certificação Número: 2018052301124818746210

Informação obtida em 30/05/2018, às 11:18:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E

CERTIDÃO NÚMERO 900467

CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: LG INFORMATICA S/A

CPF/CNPJ: 1468594000122

INSCRIÇÃO 0

ENDEREÇO: AV. PRIMEIRA AVENIDA, Nr. 0, Qd. 01B, Lt 031, Bairro: CIDADE VERA CRUZ,
APARECIDA DE GOIANIA - GO

"FUNDAMENTO LEGAL:"

Certifica-se, nos termos dos Artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Goiás, até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

NÃO CONSTA DÉBITO

FINALIDADE:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 29 Junho 2018.

EMITIDA: Quarta-feira 30 Maio 2018 às 11:22:46

Código de Validação: 11789900467

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal: www.aparecida.go.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/05/2018 11:11:30



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20181280298

RAZÃO SOCIAL	
LG INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	01.468.594/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vieram a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/05/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Ref.: Procedimento nº 003.0.14169/2018

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete, encaminhe-se o expediente epigrafado à Coordenação de Contratos e Convênios, para revisão da minuta de contrato acostada aos autos.

Após, retorne-se.

Em 30 de maio de 2018.


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 748



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Inexigibilidade de licitação –
Manutenção – Folha de ponto e folha de pagamento

SIMP nº 003.0.14169/2018

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para a Assessoria Técnico-Jurídica para análise acerca da minuta de contrato elaborada por esta unidade e aprovada pela unidade solicitante.

Salvador, 27 de junho de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula nº 353.433

Só houve

Paula Souza de Paula Marques

De: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de junho de 2018 11:48
Para: Paula Souza de Paula
Cc: Coordenação de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Minuta de contrato - LG

Paula,

Bom dia.

Minuta aprovada. Pode dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo
Diretor de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | yuri.araujo@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula Marques [mailto:paula.paula@mpba.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de junho de 2018 11:25
Para: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Cc: Coordenação de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Minuta de contrato - LG

Prezado Yuri,

Segue a minuta ajustada para análise.

A fim de agilizar a análise por vocês, destacamos as alterações em amarelo (nenhuma delas se referem a circunstâncias técnicas do objeto, mas atualizações promovidas pela unidade de contrato e convênios nos modelos de contratos).

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários,

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios-SGA
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (071) 3103-0543-0540/0111

De: Yuri Gonzalez Araujo [mailto:yuri.araujo@mpba.mp.br]
Enviada em: terça-feira, 26 de junho de 2018 14:03
Para: Paula Souza de Paula; Diretoria de Tecnologia da Informacao
Cc: Coordenação de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Minuta de contrato - LG

Paula,

Boa tarde.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LG INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° XXX/2018 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à S^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Odelegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA LG INFORMATICA S.A, CNPJ nº. 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 22, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada por Sra. Daniele Reis Teixeira Mendonça, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018-0TI, protocolado sob o nº 003.0.14169/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato os serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:

1.1.1 Gen.te Monitora – Ponto Workmail para 2.800 usuários;

1.1.2 Gen.te Relata – Gerador de Relatórios para 3.200 usuários;

1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A cessão do direito de uso dos Sistemas em favor do CONTRATANTE permanecerá por prazo indeterminado;

2.3 A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do CONTRATANTE desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela CONTRATADA, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

2.5 É permitido ao CONTRATANTE a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.6 A CONTRATADA informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do CONTRATANTE, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas

versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela CONTRATADA;

2.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.9 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.9.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.9.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da CONTRATADA;

2.9.3 Suporte na Sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;

2.10 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.10.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

2.10.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.10.3 Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

2.10.4 Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis;

2.11 Os prazos discriminados nos subitens 2.10.1 e seguintes são válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispensa a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

2.12 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do CONTRATANTE), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao CONTRATANTE e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 2.10;

2.13 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a CONTRATADA dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao CONTRATANTE, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.14 O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um Interveniente local, devidamente autorizado pela CONTRATADA;

2.15 Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico etc) poderá ser prestado por um Interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela CONTRATADA;

2.16 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.18 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/refazer o serviço em prazo acordado com o **CONTRATANTE**, desde que respeitados os níveis de criticidades, assim definidos nos Itens 2.10.1 e seguintes;

2.19 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005,

2.19.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.20 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores estabelecidos para os serviços objeto deste contrato são estabelecidos conforme abaixo descrito:

4.1.1 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Gen.te Monitora - Ponto Workmail licenciado para 2.800 usuários: R\$ 457,46 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

4.1.2 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Gen.te Relata - Gerador de Relatórios licenciado para 3.200 usuário: R\$ 1.110,91 (mil cento e dez reais e noventa e um centavos);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de R\$ 18.820,44 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE do objeto pelo CONTRATANTE;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 As notas fiscais/faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fator gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2 e seus subitens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do IGP-M relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela CONTRATADA, qual seja xx de xxxxx de 201x, à data de concessão do reajuste:

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevisto fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DITAVA – DA VIGÊNCIA

8 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.2.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.3 Prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

9.3.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

9.5 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.6 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.7 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE de manifestar-se a respeito;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.13 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Indemnizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudênciac, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.20 Indemnizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao(s) Sistema(s) objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.21 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no item 2.10;



9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.22.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.23 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;

10.3 Vabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes,

10.4 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados front-end, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste Termo de Referência;

10.5 Auxiliar a CONTRATADA nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.6 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo;

10.7 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 A CONTRATADA garante que os Sistemas executarão as funções substancialmente em conformidade com sua documentação. A presente garantia refere-se sempre à última versão dos Sistemas. A CONTRATADA não se responsabiliza e nem garante o uso dos Sistemas caso o CONTRATANTE não faça atualizações, permanecendo com as versões adquiridas por tempo indefinido.

A CONTRATADA, ao lançar novas versões, deixará de prestar os serviços de atualização e suporte de software nas versões anteriores, perdendo o CONTRATANTE, se não atualizar os Sistemas, por qualquer motivo, o direito de exigir qualquer tipo de garantia.

11.2 A garantia acima é a única garantia, quer expressa, quer implícita. Ficam excluídas, inclusive, quaisquer danos e/ou danos causados diretamente ou indiretamente pelos Sistemas em si ou por seus resultados diretos ou indiretos. Fica excluída também, qualquer responsabilidade da CONTRATADA quanto às atualizações dos Sistemas ou dos manuais, nem mesmo por motivo de alteração na legislação que rege o processamento da folha de pagamento ou de outras normas e regras que orientam procedimentos internos ou externos à empresa, mesmo sendo de natureza legal e obrigatória, se esta for estabelecida e exigida no tempo não hábil para alteração dos Sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, com destaque-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O CONTRATANTE poderá rescindir, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

versão(s)
S/

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

12.5 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;



13.4.2.3 Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas disciplinadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AusÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.2 São vedadas à CONTRATADA e subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no

preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMATICA S.A
Daniela Reis Teixeira Mendonça
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

1^a Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2^a Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

APENSO I
REQUISITOS DOS SISTEMAS

GEN.TE MONITORA – PONTO WORKMAIL

- 1) Funcionalidades:
 - a) Cálculo automático de Horas Trabalhadas, Horas Extras, Atrasos, Faltas, Saídas Antecipadas, Adicional Noturno, DSR, etc. (Client e Web).
 - b) Cálculo de Jornadas de Trabalho do tipo Mensalista e Horista (Client e Web).
 - c) Criação de tabelas de horário que permitem o total controle de turnos de revezamento, folgas programadas, escalas de trabalho, regimes especiais de trabalho, etc. (Client)
 - d) Associação do funcionário e seus horários, pois podem ser criadas inúmeras tabelas de horários e para cada funcionário, associar-se até uma tabela diferente por dia. (Client e Web)
 - e) Controle da jornada dos funcionários quanto aos seus horários criando-se opções de horários que os funcionários podem cumprir a sua jornada (Client e Web).
 - f) Manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de programas de atualização coletiva de tabelas de horários, afastamento e abonos que são usados em situações do tipo férias coletivas, troca de tabela de horários de um centro de custo, greves, atrasos de ônibus, etc. (Client)
 - g) Definição de horário flexível de refeição, isto é, o funcionário tem um tempo para o almoço podendo cumpri-lo dentro de uma faixa de horário pré-definido. (Client e Web)
 - h) Recálculo da frequência de qualquer dia de um funcionário sem a necessidade de se repassar por todo o processo de cálculo. (Client e Web)
 - i) A integração na folha de pagamento é gerada nos códigos dos eventos utilizados pelo cliente. (Client)
 - j) O abono das divergências apontadas. (Client e Web)
 - k) De acordo com a parametrização da permissão dos relatórios por funcionários e/ou gestores, qualquer relatório pode ser visualizado na tela ou gerado para ser gravado em disco rígido e posteriormente ser emitido, liberando a impressora durante os processamentos. (Client e Web)
 - l) Gerar a partir do sistema de ponto e visualizar a partir de um sistema de visualização de relatórios que pode ser instalado na máquina do gerente, sem a necessidade de criação de um operador para visualizar os relatórios. (Web)
 - m) Deve implementar rotinas para checar processamentos, não permitindo que sejam processados movimentos em duplicidade ou com parâmetros inválidos. (Client e Web)
 - n) Deve permitir que o período de apuração e de relatórios é definido pelo próprio operador. (Client e Web)
 - o) Podem ser atribuídas senhas para o acesso ao menu principal e para cada função do sistema, evitando-se assim que pessoas não autorizadas venham a manipular os dados do sistema. (Client)
 - p) Permite a autorização prévia das horas extras a serem efetuadas pelos funcionários. (Client e Web)
 - q) Todos os dados calculados pelo sistema podem ser consultados a qualquer momento, através da exibição na tela. (Client e Web)
 - r) Lançamento de código de folha para um determinado funcionário.
 - s) Alocação de funcionários para outros departamentos por períodos determinados, deixando os acertos das irregularidades para o gestor da área que o funcionário foi alocado. (Client e Web)
 - t) Controle do nível de absenteísmo. (Client e Web)
 - u) Leitura dos dados do coletores seja feito de maneira automática e em tempo real sem a necessidade de uma ação do operador. (Client)
 - v) Controle das ações que foram realizadas pelos usuários no sistema de ponto. (Client e Web)
 - w) Flexibilização dos processos: na empresa, disponibilizando os diversos módulos do sistema para diversas áreas da empresa. (Client e Web)
 - x) Deve permitir que os funcionários que estão sem permissão de acessar a empresa podem ser bloqueados dentro do sistema de acesso (lista negra). (Client)
 - y) O sistema de ponto pode ser configurado para a leitura de arquivos gerados a partir de diversos fornecedores de catracas. (Client)

- z) Permite que as informações contidas no sistema de ponto possam ser compartilhadas com outras aplicações. (Client)
- aa) O sistema de ponto permite o tratamento de acordos sindicais de diversas categorias que a empresa possa ter, ou mesmo de outros municípios que a empresa tenha filiais. (Client)
- bb) O sistema permite que se controle a interjornada obrigatória de descanso dos funcionários. (Client e Web)
- cc) Deverá dispor de funcionalidade para disparar e-mails no que se refere a ocorrências de:
- i) Irregularidades não justificadas
 - ii) Justificativas não aprovadas
 - iii) Dias para justificar
 - iv) Lançamentos de horas extras (autorizações de horas extras)
 - v) Limite de horas extras
 - vi) Horas extras diárias acima do limite
 - vii) Horas extras em intervalo
 - viii) Saldo de horas compensáveis
 - ix) Marcações irregulares ou únicas (marcações ímpares)
 - x) Horas Extras sem justificativa
- dd) Deverá dispor de, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:
- i) Relatório de Ocorrências: este relatório é emitido por departamento e conterá todas as ocorrências encontradas pelo processo de cálculo, tais como: faltas, atrasos, horas extras não autorizadas, saídas antecipadas, etc.
 - ii) Cartão de Ponto: relatório que substitui o cartão de ponto convencional, sendo utilizado como documento oficial para a justiça do trabalho.
 - iii) Absenteísmo: fornece uma radiografia sobre o comportamento da frequência a nível gerencial, contendo totais de horas extras, adicional noturno, afastamentos, faltas pagas e não pagas.
 - iv) Histórico de Faltas Injustificadas: fornece relação de funcionários com seus dias de faltas injustificadas para abatimento de férias.
 - v) Horas Extras: com totais por funcionário analítico ou sintético.
 - vi) Banco de Horas: acumulados de horas diária e mensal do banco de horas.
 - vii) "Flex-Time": posição dos créditos e débitos de funcionários que possuem regime de "flex-time".
 - viii) Irregularidade não Justificada: para verificação das ações não tomadas pelos usuários.
 - ix) Ocorrências de Horas Extras: exibe as ocorrências para os dias de folga que foram lançadas autorizações de horas extras.
 - x) Eventos por Funcionário: exibe os eventos que serão gerados para a folha de pagamento.
 - xi) Funcionários por Escala: exibe o total de funcionários por escala cadastrada no sistema de ponto.
 - xii) Irregularidades no Cadastro: exibe as marcações dos funcionários que estão sem cadastro no sistema de ponto.
 - xiii) Histórico de Escala: exibe os dados dos funcionários cadastrados em cada uma das escalas de trabalho.
 - xiv) Histórico de Categoria: exibe os dados dos funcionários cadastrados em cada uma das categorias.
 - xv) Log de Justificativa: exibe as alterações que foram feitas pelos usuários nas telas do sistema de ponto.
 - xvi) Irregularidade no Ponto: exibe as irregularidades geradas a partir da leitura dos arquivos texto dos coletores.
 - xvii) Conta corrente Banco de Horas: exibe a quantidade detalhada das horas de créditos e débitos e a totalização das horas realizadas pelos funcionários.
 - xviii) Liberação por Operador: exibe os operadores que já fizeram os acertos das irregularidades dos seus funcionários
 - xix) Faltas: exibe quais funcionários tiveram falta no período desejado.
 - xx) Hora Anual: exibe a quantidade de horas que foram justificadas mês a mês durante todo o ano.
 - xxi) Jornada de Trabalho: Este relatório informa as horas trabalhadas no dia por um funcionário, bem como o que falta para completar a jornada de trabalho.

- xxii) Totais por Justificativa: Este relatório imprime o total de horas que cada funcionário teve justificadas em cada justificativa
- xxiii) Horas Trabalhadas Excedentes: Este relatório possui duas opções distintas.
- (1) A opção Horas Excedentes exibe os funcionários que excederam a jornada numa quantidade de horas igual ou superior ao limite informado.
 - (2) A opção Duração Jornada exibe os funcionários que excederam a quantidade de horas informada, exibindo a quantidade total de horas trabalhadas no dia.
- xxiv) Escala de Trabalho exibe os horários de trabalho para os funcionários num determinado período que não pode ser superior a 31 dias.
- xxv) Ocorrências em Autorização de Horas Extra: exibe as ocorrências para os dias de folga que foram lançadas autorizações de horas extras.
- xxvi) Graduação de Hora Extras: exibe em quais percentuais as horas extras realizadas pelos funcionários estão sendo pagas.
- xxvii) Percentual de Absentismo: exibe um percentual das faltas dos funcionários pelos dias úteis que deveria ser trabalhado no período.
- xxviii) Horas Trabalhadas: exibe a quantidade de horas efetivamente trabalhadas pelos funcionários.
- xxix) Demonstrativo de Tempos: Este relatório mostra a quantidade de horas extras e horas trabalhadas que o funcionário tem, exibindo cada uma das quantidades separadamente e também um total das H. trabalhadas e H. Extras.
- xxx) Banco de Horas Semanal: exibe as horas que foram apuradas para o banco de horas semanalmente.
- xxxi) Horas Sobreaviso: exibe a quantidade de horas que foram lançadas para os funcionários em sobre aviso.
- xxxii) Hora Extra Diário: exibe a quantidade de horas extras que foram realizadas pelos funcionários fazendo a quebra diária.
- xxxi) Ocorrências com Motivo: exibe os motivos que foram dados as irregularidades justificadas pelos operadores.
- xxxiv) Hora Extra Semanal: exibe a quantidade de horas extras realizadas pelos funcionários fazendo a quebra semanal.
- xxv) Banco de Horas Flex-Time: exibe a quantidade de horas de crédito e débito que serão feitas as compensações

GEN.TE RELATA – GERADOR DE RELATÓRIOS

- 1) Funcionalidades:
 - a) Deve permitir criação de relatórios gerenciais personalizáveis conforme layout definido pela GDNTRATANTE;
 - b) Deve permitir a geração de declarações e outros relatórios comumente solicitados por gestores e/ou colaboradores;
 - c) Deve permitir a geração de relatórios diversos de controles de prazos que devem ser monitorados pelo RH;
 - d) Deve possibilitar a inserção de elementos gráficos diversos, tanto estáticos quanto dinâmicos, e de criar gráficos;
 - e) Deve permitir o acesso a relatórios via aplicativo mobile de autoatendimento;
 - f) Deve permitir o agrupamento, ordenação e filtragem das informações de forma flexível;
 - g) Deve ser possível restringir acesso por perfil de usuário, possibilitando que estejam visíveis apenas as informações previamente catalogadas, garantindo maior segurança dos dados;
 - h) Possuir interface intuitiva e fácil de usar;
 - i) Possibilitar a exportação dos relatórios para .txt, .csv e .pdf;
 - j) Deve ser integrado com a Suíte Gen.te.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01468594/0001-22

Razão Social: LG INFORMATICA S A

Nome Fantasia: LG SISTEMAS

Endereço: AV PRIMEIRA AVENIDA SN QD 1B LT 22 / CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74935-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063001363709557553

Informação obtida em 12/07/2018, às 09:40:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 19198988

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
LG COMPUTADORES E SERVICOS LTDA

CNPJ
01.468.594/0001-22

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

*; * *; *; *; *; * *; * *; *; *; *; *; *; *; *; *; *; *; *; *; *
*; * *; *
*; *
*; *
*; *
*; *
*; *
*; *

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao é expedida aos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8 666 de 21 de junho de 1993

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS

VALIDADOR: 5.555.459.852.945

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 JULHO DE 2018

HORA: 9:43:57 0



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E

CERTIDÃO NÚMERO 911896

CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **LG INFORMATICA S/A**

CPF/CNPJ: **1468594000122** INSCRIÇÃO **0**

ENDEREÇO: **AV. PRIMEIRA AVENIDA, Nr. 0, Qd. 01B, Lt. 031, Bairro: CIDADE VERA CRUZ,
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**

"FUNDAMENTO LEGAL:"

Certifica-se, nos termos dos Artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Goiás, até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

NÃO CONSTA DÉBITO

FINALIDADE:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 21 Julho 2018.

EMITIDA: Quinta-feira 21 Junho 2018 às 05:09:18

Código de Validação: 11939911896

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal: www.aparecida.go.gov.br



Ref.: Procedimento nº 003.0.14169/2018

TERMO DE APENSAMENTO

Aos 12 dias do mês de julho do ano 2018,
nesta Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão
Administrativa, apenso a estes autos o procedimento de nº
003.0.14170/2018.


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual - SEC/SGA
Matrícula 352.748



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.14169/2018 – PGJ
Nº. 003.0.14170/2018 – PGJ (Apenso)

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE RH, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO. ARTIGO 60, CAPUT, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº 573/2018

1. Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa LG Informática S.A., visando à disponibilização de licença de uso do *software Gen.te Monitora – ponto Workmail*, no valor de R\$ 7 330,79 (sete mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos), bem como os serviços de suporte técnico e atualização para os softwares *Gen.te Monitora – ponto Workmail* e *Gen.te Relata – Gerador de Relatórios*, no valor total de R\$ 18.820,44 (dezoito mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).
2. As despesas correrão por conta da Atividade 2002, Elemento 33.90.40, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 6.093.338,76 (seis milhões noventa e três mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
3. Instruem o feito: justificativa para a contratação, proposta comercial, cópia do procedimento nº 003.0.27815/2017, autorização da Procuradoria Geral de Justiça, minuta contratual para os serviços de suporte técnico e atualização e certidões de regularidade fiscal.

É o relatório. À manifestação.



4. Na situação sob exame, embora não conste no expediente atestado de exclusividade, para fins de enquadramento no inciso I do art. 60 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, tal fato não significa que seja incabível à hipótese a inexigibilidade de licitação. O Art. 60, *caput*, da referida lei estabelece, *in verbis*:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição em especial... (grifos nossos)

5. Os casos elencados nos incisos do artigo supratranscrito são meramente exemplificativos, não exaurindo todas as situações de fato em que pode existir a inviabilidade de competição. Em determinadas hipóteses, o interesse público apresenta características peculiares que fogem aos padrões de normalidade. Apesar de representarem casos de impossibilidade de se estabelecer competição, tais hipóteses não se subsistem às previsões expressas da lei. Nesse sentido, colhemos os seguintes ensinamentos:

"Então, sempre que inviável a competição, sucede a inexigibilidade de licitação pública, cabendo à comunidade jurídica sistematizar os casos mais frequentes, sem pretender exauri-los, pois o enunciado está aberto. Isto é, por mais que seja conveniente inventariar os casos de inexigibilidade, tal empreendimento provavelmente jamais se completará, porque o *caput* do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993 se refere amplamente à inviabilidade de competição, abraçando hipóteses que o comércio jurídico pode vir a configurar no futuro em vista de situações sequer hoje supostas, bem à frente das que se delineiam na atualidade."¹

6. Ainda sobre o tema, são esclarecedoras as lições do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de licitação pública. 4. ed., rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 143.



"A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior à dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é, diante das circunstâncias, a lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstância peculiares. Em suma a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei nº 8.666. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação."²

7. A Administração possui discricionariedade, quando verificadas estas circunstâncias, para avaliar a inviabilidade de competição. O caso concreto sob análise reproduz situação em que a disputa é incabível. O objeto visado pelo interesse administrativo, qual seja, a disponibilização de programa de computador e demais serviços relacionados ao software não está disponível no mercado, nem passível de disputa de valor. Não se observa, no caso específico que ora se examina, possibilidade de interessados concorrerem. Destarte, não há como se estabelecer procedimento licitatório para atendimento desta necessidade.

8. A unidade responsável, justificando a pretensa contratação, manifestou-se, *in verbis*:

"(...) O Gente Relata-Reports faz-se necessário para a criação e implantação de relatórios diversos ora requisitados frequentemente e não disponibilizados pelo

² SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REsp 797.671/MG, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/06/2008, DJe 16/06/2008.

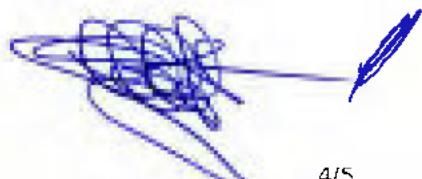


FPW – (Folha de Pagamento), uma vez que as ferramentas (Visual Basic e Crystal Reports) utilizadas atualmente, encontram-se extremamente defasadas, conforme relatado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, ocasionando riscos de segurança à rede do MPBA. Além disso, se integra totalmente ao sistema FPW (Folha de Pagamento) utilizado desde 2000 por este MP/BA;

A implantação do Gen.te Flui Workflow (Ponto) é o sistema tecnicamente compatível e o mais adequado às funcionalidades do FPW-Ponto, o qual está devidamente parametrizado para atender às demandas pertinentes a este MPBA, desde 2005, além de acelerar a emissão dos relatórios gerenciais não disponíveis hoje, promover uma gestão individualizada dos servidores com relação as ocorrências sem justificativas no cartão de ponto no período de 3 meses, bem como agilidade e assertividade no processo de desconto em folha das ocorrências não justificadas no mesmo período.”

9. A inviabilidade de competição, no caso específico que ora se examina, decorre do fato de que o Ministério Público do Estado da Bahia já possui softwares da LG INFORMÁTICA S/A, que são responsáveis pelo fornecimento dos dados da folha de pagamento e da folha de ponto, necessitando agregar novas funcionalidades e aprimorar a gestão dos programas já existentes nesta Instituição.

10. A minuta contratual obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações, garantia, fiscalização, penalidades, rescisão, ausência de vínculo empregatício, vinculação ao procedimento de contratação, publicidade, foro e disposições gerais.





11. Assim, vislumbrando-se a inviabilidade de combinar a requeria pela lei, e justificada a escolha do prestador a ser contratado, esta Assessoria Técnico-Jurídica manifesta-se favorável às contratações por inexigibilidade de licitação pleiteada.

É o parecer, s.m.j

Salvador, 12 de julho de 2018.


Bela. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869



RG

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência pelos fundamentos expostos no Parecer nº 573/2018, relativo à Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa LG INFORMÁTICA S A. para disponibilização de licença de uso do software Gen.te Monitora – Ponto Workmail e dos serviços de suporte técnico e atualização para os softwares Gen.te Monitora – ponto Workmail e Gen.te Relata – Gerador de Relatórios.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 13 de julho de 2018

Frederico Wellington Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



la
8

Ref.: Expediente 003.0.14169/2018

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Sr. Carlos Bastos Stucki

DESPACHO

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, decorrente de ajuste na versão final do contrato 122/2018 SGA, solicitada pelo fornecedor (ver e-mail em anexo), solicitamos que a nova versão do contrato em questão seja analisada por essa Diretoria. As alterações foram apenas no Apenso I, nas funcionalidades do GEN.TE MONITDRA - PONTO WORKMAIL.

Nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações.

Salvador, 24 de setembro de 2018.


YURI GONÇALVES ARAÚJO
Diretor de Tecnologia da Informação

8/
Yuri Gonzalez Araujo

De: J&S Consultoria <comercial@jsconsul.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de setembro de 2018 09:49
Para: Yuri Gonzalez Araujo; Yuri Gonzalez Araujo
Assunto: ENC: Ministério Público da Bahia - Contrato de Workmail

Oi Yuri,

Você tem alguma notícia dos questionamentos abaixo? Liguei agora mas você estava em reunião, depois ligo novamente.

Considerações:

- 1) Seria interessante retirar total ou parcial da letra A a Z do APENSO I e acrescentar de 1 a 4 conforme descrições abaixo;
- 2) O item CC) da página 13/14 está correto

GCF Soluções
Silvio Meirelles
(71)3347.4790
www.lg.com.br

De: J&S Consultoria [mailto:comercial@jsconsul.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de agosto de 2018 11:58
Para: JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO (jorge.alberto@mpba.mp.br) <jorge.alberto@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo (yuri.araujo@mpba.mp.br) <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Cc: 'Jussara Cavalcante' <jussara.cavalcante@lg.com.br>
Assunto: Ministério Público da Bahia - Contrato de Workmail

Jorge, bom dia!

informe contato, segue descrição do produto WORKMAIL que deve constar APENSO I REQUISITOS DOS SISTEMAS nº 122 – 2018. O ideal era acrescentar e retirar a maior parte que são funcionalidades do sistema de Ponto já utilizado pelo MPBA. Para você ter uma noção, as funcionalidades descritas de A a Z são todas do sistema de Frequência/Ponto

GEN.TE MONITORA – PONTO WORKMAIL // SE POSSÍVEL ACRESENTAR FUNCIONALIDADES de 1 a 4:

- 1) O sistema possui um módulo responsável pela apuração das tarefas solicitadas que notificará via e-mail os funcionários, gestores e/ou diretores sobre eventos referentes às ocorrências do sistema de ponto eletrônico (Client).
- 2) Categorias de Workmail : Os funcionários que pertencem à categoria que controla Workmail serão controlados através de suas ações no ponto e receberão e-mails informativos com as ocorrências.

3) Destinatários: De acordo com as ocorrências encontradas serão disparados e-mails, podendo ser destinados para Lista de Operadores de RH, Funcionários, Gerentes e Diretores, de acordo com a liberação e parametrização.

4) Frequência: Total flexibilidade de parametrização da frequência dos disparos dos e-mails podendo ser enviados em uma data fixa, datas alternadas, de forma diária, semanal, mensal, caso existam ocorrências.

➤ O item ~~cc~~ da página 13/14 está correto, talvez o mais importante da ferramenta – deve ser mantido/não alterar.

cc) Eventos do Workmail: O Workmail poderá disparar e-mails no que se refere a ocorrências de:

- I. Irregularidades não justificadas
- II. Justificativas não aprovadas
- III. Dias para justificar
- IV. Lançamentos de horas extras (autorizações de horas extras)
- V. Limite de horas extras
- VI. Horas extras diárias acima do limite
- VII. Horas extras em intervalo
- VIII. Saldo de horas compensáveis
- IX. Marcações irregulares ou únicas (marcações ímpares)
- X. Horas Extras sem justificativa

Veja se é possível, a tarde volta a fazer contato.

Grato,

GCF Soluções
Silvio Meirelles
(71)3347.4790
www.lg.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

S/

CONTRATO Nº 122/2018 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, CNPJ nº. 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 22, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada por Sra. **Daniela Reis Teixeira Mendonça**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018-0TI, protocolado sob o nº 003.0.14169/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato os serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:

1.1.1 Gen.te Monitora – Ponto Workmail para 2.800 usuários;

1.1.2 Gen.te Relata – Gerador de Relatórios para 3.200 usuários;

1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A cessão do direito de uso dos Sistemas em favor do **CONTRATANTE** permanecerá por prazo indeterminado;

2.3 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **CONTRATANTE** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATADA**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

2.5 É permitido ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas

versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) /ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.9 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.9.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.9.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.9.3 Suporte na Sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.10 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.10.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

2.10.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.10.3 Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

2.10.4 Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis;

2.11 Os prazos discriminados nos subitens 2.10.1 e seguintes são válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispense a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

2.12 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independentemente de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE** e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 2.10;

2.13 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao **CONTRATANTE**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.14 O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.15 Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico etc) poderá ser prestado por um interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.16 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.18 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/refazer o serviço em prazo acordado com o **CONTRATANTE**, desde que respeitados os níveis de criticidades, assim definidos nos itens 2.10.1 e seguintes;

2.19 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.19.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.20 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Drçamentária/Gestora 40.601/0003	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.40
--	-----------------------	----------------	---------------------------------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores estabelecidos para os serviços objeto deste contrato são estabelecidos conforme abaixo descrito:

4.1.1 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Gen.te Monitora – Ponto Workmail licenciado para 2.800 usuários: R\$ 457,46 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

4.1.2 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Gen.te Relata – Gerador de Relatórios licenciado para 3.200 usuário: R\$ 1.110,91 (mil cento e dez reais e noventa e um centavos);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de R\$ 18.820,44 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas nesse instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação da CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE do objeto pelo CONTRATANTE;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 As notas fiscais/faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no Item 6.2 e seus subitens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA RÉVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual - BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do IGP-MI relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela CONTRATADA, qual seja março de 2018, à data de concessão do reajuste:

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso forneça agravamento imprevisto fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.2.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.3 Prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

9.3.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

9.5 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.6 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.7 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE de manifestar-se a respeito;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;

9.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das fies trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.13 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na legislação Trabalhista e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.20 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao(s) Sistema(s) objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessário a sua defesa;

9.21 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observando os níveis de criticidade definidos no Item 2.10;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.22.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.23 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA** e **SEXTA**;

10.3 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.4 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados front-end, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste Termo de Referência;

10.5 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.6 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo;

10.7 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 A **CONTRATADA** garante que os Sistemas executarão as funções substancialmente em conformidade com sua documentação. A presente garantia refere-se sempre à última versão dos Sistemas. A **CONTRATADA** não se responsabiliza e nem garante o uso dos Sistemas caso o **CONTRATANTE** não faça atualizações, permanecendo com as versões adquiridas por tempo indefinido.

A **CONTRATADA**, ao lançar novas versões, deixará de prestar os serviços de atualização e suporte de software nas versões anteriores, perdendo o **CONTRATANTE**, se não atualizar os Sistemas, por qualquer motivo, o direito de exigir qualquer tipo de garantia.

11.2 A garantia acima é a única garantia, quer expressa, quer implícita. Ficam excluídas, inclusive, quaisquer perdas e/ou danos causados diretamente ou indiretamente pelos Sistemas em si ou por seus resultados diretos ou indiretos. Fica clara também, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** quanto às atualizações dos Sistemas ou dos manuais, nem mesmo por motivo de alteração na legislação que rege o processamento da folha e pagamento ou de outras normas e regras que orientam procedimentos internos ou externos à Impresa, mesmo sendo de natureza legal e obrigatória, se esta for estabelecida e exigida no tempo não hábil para alteração dos Sistemas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, compreendendo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de exigibilidade de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa,

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da Infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, IX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Haverá a rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para reembolso de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no

56
preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMATICA S.A
Daniela Reis Teixeira Mendonça
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:



Digitized by srujanika@gmail.com

ପାତାରେ କିମ୍ବା କିମ୍ବା

ପାଦମୁଖରେ କିମ୍ବା ପାଦମୁଖରେ କିମ୍ବା

三

ପାତ୍ର କିମ୍ବା କିମ୍ବା

संस्कृत विद्या का अध्ययन

卷之三

۵۰

.....
.....

ప్రాణికి విషాదం కలిగిన విషాదం కలిగిన విషాదం

ရန်မှတ်သော်လျှပ်စီးမှုပါမ်းများကိုလည်းကောင်း၊ အမြန်မှတ်သော်လျှပ်စီးမှုပါမ်းများကိုလည်းကောင်း၊

*Nearctic species of *Leucania**

ನುವ್ವು

- xiii) Histórico de Escala: exibe os dados dos funcionários cadastrados em cada uma das escalas de trabalho.
- xiv) Histórico de Categoria: exibe os dados dos funcionários cadastrados em cada uma das categorias.
- xv) Log de Justificativa: exibe as alterações que foram feitas pelos usuários nas telas do sistema de ponto.
- xvi) Irregularidade no Ponto: exibe as irregularidades geradas a partir da leitura dos arquivos texto dos coletores.
- xvii) Conta corrente Banco de Horas: exibe a quantidade detalhada das horas de créditos e débitos e a totalização das horas realizadas pelos funcionários.
- xviii) Liberação por Operador: exibe os operadores que já fizeram os acertos das irregularidades dos seus funcionários
- xix) Faltas: exibe quais funcionários tiveram falta no período desejado.
- xx) Hora Anual: exibe a quantidade de horas que foram justificadas mês a mês durante todo o ano.
- xxi) Jornada de Trabalho: Este relatório informa as horas trabalhadas no dia por um funcionário, bem como o que falta para completar a jornada de trabalho.
- xxii) Totais por Justificativa: Este relatório imprime o total de horas que cada funcionário teve justificadas em cada justificativa
- xxiii) Horas Trabalhadas Excedentes: Este relatório possui duas opções distintas.
- (1) A opção Horas Excedentes exibe os funcionários que excederam a jornada numa quantidade de horas igual ou superior ao limite informado.
 - (2) A opção Duração Jornada exibe os funcionários que excederam a quantidade de horas informada, exibindo a quantidade total de horas trabalhadas no dia.
- xxiv) Escala de Trabalho: exibe os horários de trabalho para os funcionários num determinado período que não pode ser superior a 31 dias.
- xxv) Ocorrências em Autorização de Horas Extra: exibe as ocorrências para os dias de folga que foram lançadas autorizações de horas extras.
- xxvi) Graduação de Horas Extras: exibe em quais percentuais as horas extras realizadas pelos funcionários estão sendo pagas.
- xxvii) Percentual de Absenteísmo: exibe um percentual das faltas dos funcionários pelos dias úteis que deveria ser trabalhado no período.
- xxviii) Horas Trabalhadas: exibe a quantidade de horas efetivamente trabalhadas pelos funcionários.
- xxix) Demonstrativo de Tempos: Este relatório mostra a quantidade de horas extras e horas trabalhadas que o funcionário tem, exibindo cada uma das quantidades separadamente e também um total das H. trabalhadas e H. Extras.
- xxx) Banco de Horas Semanal: exibe as horas que foram apuradas para o banco de horas semanalmente.
- xxxi) Horas Sobreaviso: exibe a quantidade de horas que foram lançadas para os funcionários em sobre aviso.
- xxxii) Hora Extra Diário: exibe a quantidade de horas extras que foram realizadas pelos funcionários fazendo a quebra diária.
- xxxiii) Ocorrências com Motivo: exibe os motivos que foram dados as irregularidades justificadas pelos operadores.
- xxxiv) Hora Extra Semanal: exibe a quantidade de horas extras realizadas pelos funcionários fazendo a quebra semanal.
- xxxv) Banco de Horas Flex-Time: exibe a quantidade de horas de crédito e débito que serão feitas as compensações.

GEN.TE RELATA – GERADOR DE RELATÓRIOS

- 1) Funcionalidades:
 - a) Deve permitir criação de relatórios gerenciais personalizáveis conforme layout definido pela CONTRATANTE;
 - b) Deve permitir a geração de declarações e outros relatórios comumente solicitados por gestores e/ou colaboradores;



- c) Deve permitir a geração de relatórios diversos de controles de prazos que devem ser monitorados pelo RH;
- d) Deve possibilitar a inserção de elementos gráficos diversos, tanto estáticos quanto dinâmicos, e de char gráficos;
- e) Deve permitir o acesso a relatórios via aplicativo mobile de autoatendimento;
- f) Deve permitir o agrupamento, ordenação e filtragem das informações de forma flexível;
- g) Deve ser possível restringir acesso por perfil de usuário, possibilitando que estejam visíveis apenas as informações previamente catalogadas, garantindo maior segurança dos dados;
- h) Possuir interface intuitiva e fácil de usar;
- i) Possibilitar a exportação dos relatórios para .txt, .csv e .pdf;
- j) Deve ser integrado com a Suite Gen.te.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Alteração em minuta – Contrato 122/2018-LG
SIMP: 003.0.14169/2018

DESPACHO

Retorne-se o presente à Assessoria Técnica, com alterações na minuta, em virtude de solicitação da futura contratada.

Salvador, 25 de setembro de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Matrícula nº 353.433



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.14169/2018 – PGJ
Nº. 003.0.14170/2018 – PGJ (Apenso)

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE RH. ALTERAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL. INTELIGÊNCIA DO ART 126 DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº. 932/2018

1. Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa LG Informática S.A., visando à disponibilização de licença de uso do software *Gen.te Monitora - ponto Workmail*, bem como os serviços de suporte técnico e atualização para os softwares *Gen.te Monitora - ponto Workmail* e *Gen.te Relata - Gerador de Relatórios*.
2. Após parecer nº. 573/2018 desta Assessoria Técnico-Jurídica (fls. 45/47), o expediente foi encaminhado à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para alteração de minuta contratual, em decorrência de solicitação do pretenso contratado, retornando a esta Assessoria Técnico-Jurídica, para exame e parecer.
3. A novel minuta contratual obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 126 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, contendo, em síntese, cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, preço, condições de pagamento, reajustamento revisão de preços, obrigações, fiscalização, penalidades, rescisão, publicidade, foro e



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

disposições gerais. Ressalte-se que as alterações ocorreram apenas no Apenso I e referem-se a disposições estritamente técnicas.

4. Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica aprova a nova minuta contratual, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 04 de outubro de 2018.


Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.740



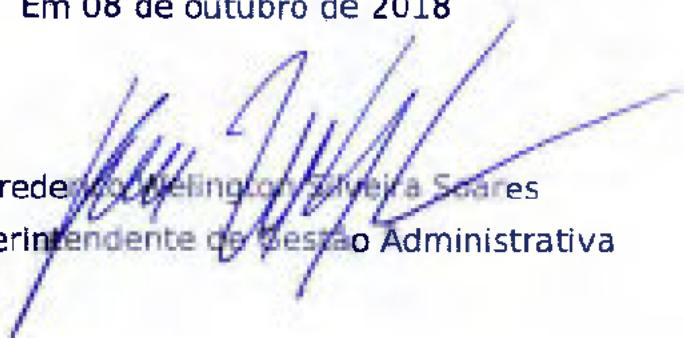
Ref. SIMP Nº 003 0 14169/2018

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, pelos fundamentos expostos no parecer nº 932/2018, relativo à alteração da minuta contratual, no Apenso I, nas funcionalidades do GEN.TE MONITORA - PONTO WORKMAIL

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 08 de outubro de 2018


Frederico Wellington Coimbra Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Fis. 63
Ass. Wellinton B. Braga

Proposta de
Fornecimento de
Produtos e Serviços
Gen.te Flui - Workflow
Férias Parametrizável

MPBA - Ministério Público da Bahia

Outubro / 2018





Curitiba - 01 de Outubro 2018

MPBA - Ministério Público da Bahia

At.: Yuri

Prezados Senhores:

A LG lugar de gente é especialista no fornecimento de soluções para gestão de RH. São quase 30 anos de experiência no mercado, fornecendo informações gerenciais e auxiliando a tornar processos de RH mais ágeis em empresas por todo o Brasil. Atualmente, nossas soluções são responsáveis pelo processamento da folha de pagamento de mais de 1,5 milhão de trabalhadores em toda o Brasil. Mais de mil implantações já foram realizadas e grande parte delas em empresas com mais de mil funcionários.

As soluções da LG são altamente flexíveis e parametrizáveis, sendo capazes de atender às mais variadas práticas das empresas. Além disso, caso a demanda não seja atendida pelo formato atual do software, a LG lugar de gente pode desenvolver funcionalidades específicas, chamadas customizações, para atender às necessidades de um cliente e garantir a adequação total dos softwares aos processos da empresa.

Anos de experiência dedicados ao desenvolvimento e à implantação de sistemas voltados para recursos humanos deram à LG condições de oferecer a seus clientes a garantia de resultados seguros.

Temos o prazer de apresentar a nossa proposta de fornecimento.

Esta proposta é composta por:

1. **Condições Comerciais:** são as condições comerciais de fornecimento dos produtos e serviços, como preços, condições de pagamento;
2. **Proposta Técnica**
 - 2.1. **Informações sobre a LG:** contém informações como histórico, estrutura, prêmios e todas as soluções oferecidas pela LG lugar de gente;
 - 2.2. **Como a LG fornece seus produtos e serviços:** contém informações de licença de uso, manutenção e serviços oferecidos pela LG;
 - 2.3. **Processo de Implantação:** esta documentação tem por objetivo explicar o processo de implantação das nossas produt, bem como as ferramentas utilizadas;
 - 2.4. **Processo de Customização:** esta documentação tem por objetivo explicar o processo das customizações desenvolvidas pela LG lugar de gente;
 - 2.5. **Requisitos de Hardware:** documentação das necessidades de hardware para utilização das soluções apresentadas;
3. **Escopo do Projeto**
 - 3.1. **Premissas:** são as pressuposições, restrições e recomendações do projeto;
 - 3.2. **Escopo do Projeto de Implantação:** é o escopo do que estarão oferecendo, de acordo com nosso entendimento das necessidades de sua empresa, obtidas através da análise de documentos, formulários e consultas com pessoas de sua empresa;
4. **Macro cronograma:** o macro cronograma apresenta uma sugestão de organização do projeto. As datas efetivas de realização e entrega serão combinadas entre a cliente e a equipe de projetos da LG, caso a proposta seja aprovada no prazo estabelecido;
5. **Referências:** são as referências de clientes e cases da LG lugar de gente.

Esperamos que estes documentos cumpram sua função de informar e apresentar dados suficientes para uma decisão favorável de sua parte.

Atenciosamente,

Silvio de Meirelles

GCF Soluções

(71)3347.7540

comercia...@gcfconsultoria.com.br

Observações: Os documentos contidos nesta proposta são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s). Não poderão de forma alguma ser avulsa e divulgadas, copiadas, gravadas ou distribuídas sob pena de multa de 50% do valor total da licença de uso dos softwares objeto deste documento.



1. Condições Comerciais

1.1. Valores (em R\$):

Produtos e Serviços	Limite	Licença de Uso	Implantação	Treinamento	Total por Produto	Manutenção Mensal
Gen.te Monitora - Ponto Workmail	2800	7.330,79			7.330,79	457,46
Gen.te Relata - Gerador de Relatórios	3200	não se aplica				1.110,91
Total por Serviço		7.330,79			7.330,79	1.568,37

** Valores Incluso ISS

Obs: Não será cobrado a licença do Gen.te Relata

1.3. Valor de Horas Técnicas (em R\$):

Categoria Profissional	Valor/Hora
Gerente de Projeto:	205,84
Analista de Sistemas	205,84
Consultor:	152,51
Web designer	152,51
Consultor GCF Soluções:	150,00
Customização:	191,84

Obs: Caso o CLIENTE necessite da presença de pessoal da LG lugar de gente em horário que exceda o horário normal de expediente (Segunda a Sexta-feira, em dias úteis, durante 8 horas por dia), as horas extras serão tratadas conforme legislação trabalhista em vigor

2. Condições de Pagamento

Licença de Uso	não se aplica
Manutenção Mensal	Mensal, O primeiro vencimento ocorrerá no primeiro mês subsequente à aprovação da proposta. Permanece a mesma data atual de cobrança mensal.
Projeto de Implantação (horas de analista e consultor)	Semanal, considerando a quantidade de horas trabalhadas na semana anterior à abertura OS's aprovadas pelo cliente. Vencimento na semana seguinte à emissão da nota fiscal.
Projeto de Implantação (horas de gerente de projetos):	não se aplica
Projeto de Implantação (interrupção/Não Entrada em Produção)	Em caso de paralisação do projeto de implantação a pedido do cliente (incluindo fluxos e soluções personalizadas), e para os casos em que os produtos não foram colocados em produção, por decisão do cliente, será cobrado um adicional de horas quando o projeto for retomado e/ou o produto for colocado em produção. Entende-se por entrada em produção, a utilização plena do produto no ambiente de produção, e não apenas sua instalação. Em ambos os casos, deverá ser negociado nova proposta comercial ou complementar à proposta original.
Customizações, Melhorias e Processos de Workflow (horas de customização e testes), Implantação de BI e Organograma	Finalização da customização e testes, e a implantação de BI e Organograma. O vencimento será em 01 para a data da aprovação da proposta.

3. Condições Gerais

	Tipo de projeto:	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Fechado	<small>Desse modo, a migração de dados será sempre na modalidade "aberta", ou seja, timesheet.</small>
	Local de Implantação:	<input checked="" type="checkbox"/> Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Remota	<small>Na implantação remota, algumas atividades podem ser feitas presencialmente. Neste caso, no orçamento de cada rodízio, existe uma coluna "Tipo" indicando se a atividade será realizada de forma remota (R) ou presencial (P).</small>
	Aprendendo na prática (on the job training):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	Validade:	30 dias a contar da data desta proposta.	
	Cancelamento:		<small>Prazo para cancelamento ou reagendamento do serviço objeto desta proposta comercial é de 24 horas úteis. A não observância desse prazo implicará no pagamento de 50% do valor integral apresentado neste documento. Estamos à disposição e de acordo da autorização do faturamento da multa cabível 24 horas após a data acordada para início do serviço.</small>
	Data para assinatura do contrato:		A definir, porém necessário antes da liberação do produto.
			<small>As despesas com a prestação dos serviços serão por conta do cliente, obedecendo as seguintes diferenças:</small>
			<small>Utilizando recurso de unidade LG do mesmo município do local de prestação do serviço:</small>
			<small>1.1. Deslocamento - considerando saída/retorno da LG (poderá ser considerado saída/retorno da casa do recruto caso a distância seja menor do que saída/retorno da LG).</small>
			<small>1.1.1. Em veículo do cliente;</small>
			<small>1.1.2. Táxi (Convênio do cliente ou reembolso para a LG);</small>
			<small>1.1.3. Veículo do recruto da LG (<u>exceto matriz em Goiânia</u>):</small>
			<small>- Reembolso de R\$ 0,65 por Km rodado, a partir do escritório da LG (ida e volta);</small>
			<small>- Estacionamento fornecido ou reembolsado.</small>
			<small>2. Utilizando recurso de unidade LG de município diferente do local de prestação do serviço:</small>
			<small>2.1. Deslocamento Origem: Taxi (Residência/Aeroporto ou Rodoviária (quando não existir aérea));</small>
			<small>2.2. Deslocamento Destino: Taxi (Aeroporto/Hotel/Ciente);</small>
			<small>2.3. Passageiro: semanais (Aéreas e/ou Rodoviárias)</small>
			<small>2.4. Estadias individuais;</small>
			<small>2.5. Alimentação - <u>Diária do valor de tabela vigente da LG</u>, sem necessidade de comprovação por notas ou recibos</small>
			<small>O valor da diária é baseado em pesquisa feita junto à Sodexo. Uma nota da LG com o valor da(s) diária(s) será providenciada.</small>
			<small>2.6. Horas de percurso para viagens terrestres (serão cobradas 00 horas/dia de deslocamento do profissional);</small>
			<small>considerando o tempo de deslocamento indicado no Google Maps entre a unidade da LG mais próxima e o local de execução dos serviços;</small>
			<small>2.7. Telefone: 01 telefonema por dia para a residência (observando o tempo máximo de 3 minutos por ligação);</small>
			<small>2.8 Lavanderia: para estadias a partir de 10 dias consecutivos.</small>
			<small>A LG fatura de acordo com os valores da tabela vigente da LG, inclusive o ISS.</small>
	Validade das tabelas:		
			<small>No caso de aceitação de receita, as horas faturadas e não consumidas serão convertidas em banco de horas e deverão ser utilizadas em até 6 meses após o término do projeto.</small>



Orçamento de Implantação

Atividade	Onde Horas	Tipo	Categoria Profissional	Escopo da Proposta	Valor R\$
Instalações		P			
Ambiente de Projeto		P	Analista	Dentro do Escopo	
Ambiente de Homologação		P	Analista	Fora do Escopo	
Ambiente de Produção		P	Analista	Fora do Escopo	
Detalhamento do escopo		P			
Detalhamento do escopo (Desktop e Web)		P	Consultor	Fora do Escopo	
Detalhamento do escopo (restaurante)		P	Consultor	Fora do Escopo	
Detalhamento do escopo (workmail)		P	Consultor	Dentro do Escopo	
Parametrizações e testes		P			
Ponto Desktop		P			
Configurações gerais		P	Consultor	Fora do Escopo	
escalas		P	Consultor	Fora do Escopo	
Categorias		P	Consultor	Fora do Escopo	
Ponto web		P	Consultor	Fora do Escopo	
REP - Até 5 REPs		P	Consultor	Fora do Escopo	
Parametrizações e testes (Restaurante)		P	Consultor	Fora do Escopo	
Parametrizações e testes (Workmail)		P	Consultor	Dentro do Escopo	
Testes e ajustes finais		P			
Acompanhamento de produção		P			
Funcional		P	Consultor	Fora do Escopo	
Técnico		P	Analista	Fora do Escopo	
			Consultor	Dentro do Escopo	
			Analista	Dentro do Escopo	
			Customização	Dentro do Escopo	
IMPLEMENTAÇÃO (atividades que serão executadas pela LG)			Total	Dentro do Escopo	

* Não foram orçadas horas de acompanhamento de produção.



Orçamento de implantação						
	Atividade	Qtd de Horas	Tipo	Categoria Profissional	Escopo da Proposta	Valor R\$
Implantações			P			
Ambiente de Projeto			P	Analista	Dentro do Escopo	
Ambiente de Homologação			P	Analista	Fora do Escopo	
Ambiente de Produção			P	Analista	Fora do Escopo	
Desenvolvimento de relatório (Reports)			P			
Relatório 01			P			
Especificação do relatório			P	Analista	Fora do Escopo	
Desenvolvimento e teste			P	Analista	Fora do Escopo	
Implantação e teste no cliente			P	Analista	Fora do Escopo	
Elaboração da documentação			P	Analista	Fora do Escopo	
Relatório 02			P			
Especificação do relatório			P	Analista	Fora do Escopo	
Desenvolvimento e teste			P	Analista	Fora do Escopo	
Implantação e teste no cliente			P	Analista	Fora do Escopo	
Elaboração da documentação			P	Analista	Fora do Escopo	
Relatório 03			P			
Especificação do relatório			P	Analista	Fora do Escopo	
Desenvolvimento e teste			P	Analista	Fora do Escopo	
Implantação e teste no cliente			P	Analista	Fora do Escopo	
Elaboração da documentação			P	Analista	Fora do Escopo	
Relatório 04			P			
Especificação do relatório			P	Analista	Fora do Escopo	
Desenvolvimento e teste			P	Analista	Fora do Escopo	
Implantação e teste no cliente			P	Analista	Fora do Escopo	
Elaboração da documentação			P	Analista	Fora do Escopo	
Relatório 05			P			
Especificação do relatório			P	Analista	Fora do Escopo	
Desenvolvimento e teste			P	Analista	Fora do Escopo	
Implantação e teste no cliente			P	Analista	Fora do Escopo	
Elaboração da documentação			P	Analista	Fora do Escopo	
Banco de Horas			P	Analista	Fora do Escopo	
IMPLEMENTAÇÃO (atividades que serão executadas pela LG)			Consultor		Dentro do Escopo	
			Analista		Dentro do Escopo	
			Total		Dentro do Escopo	



lugar de gente
sistemas humanos

Cursos de Produtos

Orçamento de Implantação

Atividade	Qtde Horas	Tipo	Categoria Profissional	Escopo da Proposta	Valor R\$
Cursos					
Gen.te Monitora - Ponto	0,0	P			
Curso operacional (até 10 usuários de RH)	0,0	P	Consultor	Fora do Escopo	
Curso gerencial (até 20 gestores)	0,0	P	Consultor	Fora do Escopo	
Curso Restaurante	0,0	P	Consultor	Fora do Escopo	
Curso Workmail	0,0	P	Consultor	Dentro do Escopo	
Gen.te Relata + Gerador de Relatórios	56,0	P			
Curso Designer	56,0	P	Analista	Dentro do Escopo	
IMPLEMENTAÇÃO <i>(atividades que serão executadas pela LG)</i>		8,0		Consultor	Dentro do Escopo
		56,0		Analista	Dentro do Escopo
		64,0		Total	Dentro do Escopo



Ref.: Expediente 003.0.14169/2018

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Sr. Carlos Bastos Stucki

ESPAÇO

Senhor Diretor

Cumprimentando-o cordialmente, seguem em anexo NOVOS ajustes solicitados pela empresa LG INFORMÁTICA, com os quais concordamos.

Nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações.

Salvador, 29 de outubro de 2018

Yuri González Araújo
YURI GONZALEZ ARAUJO
Diretor de Tecnologia da Informação

Yuri Gonzalez Araújo

De: Talita de Araújo Araújo <talita.ce@lg.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de agosto de 2018 3:54
Para: LUCAS RODRIGUES; JORGE ALVES; OS SANTOS CONCEIÇÃO; Everaldo
Souza; lucas.souza@lg.com.br; jorge.alves@lg.com.br; os.santos.conceicao@lg.com.br; everaldo.souza@lg.com.br
Cc:
Assunto: **Re: [REDACTED] - Venda**
Anexos: **[REDACTED]** 0 - folhas pagamento e ponto

Bom dia,

Prezado, Sr. Yuri,

Estou responsável por este assunto do contrato **[REDACTED]** G meia a liberdade de contatá-los diretamente para agilizar e finalizar o processo. Nesse sentido, só preciso que todos precisamos ajustar apenas os itens abaixo:

1. Pág 1-14 - A Lote da LG que está errado.

De: ... estabelecida à Primeira Venda da Q.D.

Para: ... estabelecida à Primeira Venda, Q.D.

2. Pág. 11-14 - Incluir no sistema de controle de ponto.

3. Apêndice I - O terceiro item não deve ser considerado se o cliente preferir referir-se ao sistema de controle de ponto que não é o sistema de ponto.

Feito estes ajustes po

Aguardo um retorno.

.ata,

Talita Icel

Consultora de Relacionamento Canais na LG lugar de gente

(11) 3841-225 11) 98603-1718





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Inexigibilidade – Softwares LG

SIMP nº 003.0.14169/2018

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação de alteração da minuta de contrato por solicitação da empresa a ser contratada, encaminho o expediente, acompanhado de minuta de contrato ajustada para análise e parecer.

Salvador, 30 de outubro de 2018.

Paula Souza de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433

Paula Souza de Paula Marques

De: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de outubro de 2018 11:20
Para: Paula Souza de Paula
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Nova minuta - Contrato LG

Bom dia Paula.

A minuta de contrato está aprovada pela DT!

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo
Diretor de Tecnologia da Informação
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | yuri.araujo@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula Marques <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de outubro de 2018 16:38
Para: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: Nova minuta - Contrato LG

Prezado Yuri,

Segue a minuta ajustada, conforme solicitado no procedimento SIMP 14169/2018 para análise.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 179/2018 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, CNPJ nº. 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 30, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada por **Sra. Daniela Reis Teixeira Mendonça**, CPF/MF nº 515.763.681-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018-DTI, protocolado sob o nº 003.0.14169/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato os serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:

1.1.1 Gen.te Monitora – Ponto Workmail para 2.800 usuários;

1.1.2 Gen.te Relata – Gerador de Relatórios para 3.200 usuários;

1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DD RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A cessão do direito de uso dos Sistemas em favor do **CONTRATANTE** permanecerá por prazo indeterminado;

2.3 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **CONTRATANTE** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATADA**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

2.5 É permitido ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas

versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela CONTRATADA;

2.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.9 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.9.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.9.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da CONTRATADA;

2.9.3 Suporte na Sede do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual anexo específico ao CONTRATANTE;

2.10 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.10.1 Solicitações críticas: referentes a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

2.10.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.10.3 Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

2.10.4 Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis;

2.11 Os prazos discriminados nos subitens 2.10.1 e seguintes são válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispense a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

2.12 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do CONTRATANTE), caberá à CONTRATADA dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao CONTRATANTE e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 2.10;

2.13 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a CONTRATADA dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao CONTRATANTE, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.14 O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela CONTRATADA;

2.15 Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico etc) poderá ser prestado por um interveniente localizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela CONTRATADA;

2.16 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.18 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/refazer o serviço em prazo acordado com o **CONTRATANTE**, desde que respeitados os níveis de criticidades, assim definidos nos itens 2.10.1 e seguintes;

2.19 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.19.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

2.20 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.40
--	-----------------------	----------------	---------------------------------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores estabelecidos para os serviços objeto deste contrato são estabelecidos conforme abaixo descrito:

4.1.1 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Gen.te Monitora - Ponto Workmail licenciado para 2.800 usuários: R\$ 457,46 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

4.1.2 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Gen.te Relata - Gerador de Relatórios licenciado para 3.200 usuário: R\$ 1.110,91 (mil cento e dez reais e noventa e um centavos);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de R\$ 18.820,44 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE do objeto pelo CONTRATANTE;

6.1.2 Verificando-se qualquer penalidade impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 As notas fiscais/faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fator gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no Item 6.2 e seus subitens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual - BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do IGP-M relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta pela CONTRATADA, qual seja 01 de outubro de 2018, à data de concessão do reajuste:

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98);

9.2.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.3 Prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste instrumento;

9.3.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

9.5 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.6 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.7 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE de manifestar-se a respeito;

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;



9.10 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.13 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Indenizar o **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudéncia, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.20 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao(s) Sistema(s) objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários a sua defesa;

9.21 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observados os níveis de criticidade definidos no Item 2.10;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.22.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.23 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;

10.3 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.4 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados *front-end*, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste Termo de Referência;

10.5 Auxiliar a CONTRATADA nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.6 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo;

10.7 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos;

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 A CONTRATADA garante que os Sistemas executarão as funções substancialmente em conformidade com sua documentação. A presente garantia refere-se sempre à última versão dos Sistemas. A CONTRATADA não se responsabiliza e nem garante o uso dos Sistemas caso o CONTRATANTE não faça atualizações, permanecendo com as versões adquiridas por tempo indefinido.

A CONTRATADA, ao lançar novas versões, deixará de prestar os serviços de atualização e suporte de software nas versões anteriores, perdeido o CONTRATANTE, se não atualizar os Sistemas, por qualquer motivo, o direito de exigir qualquer tipo de garantia.

11.2 A garantia acima é a única garantia, quer expressa, quer implícita. Ficam excluídas, inclusive, quaisquer perdas e/ou danos causados direta ou indiretamente pelos Sistemas em si ou por seus resultados diretos ou indiretos. Fica excluída também, qualquer responsabilidade da CONTRATADA quanto às atualizações dos Sistemas ou dos manuais, nem mesmo por motivo de alteração na legislação que rege o processamento da folha de pagamento ou de outras normas e regras que orientam procedimentos internos ou externos à empresa, mesmo sendo de natureza legal e obrigatória, se esta for estabelecida e exigida no tempo não hábil para alteração dos Sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará seu(a) fiscal(esa), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam encarregar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.



12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

12.5 Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas devem ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

13.7 A aplicação de multas não terá caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, X e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, qualquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.2 São vedadas à CONTRATADA a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no

preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

D **CDNTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NDNA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vincuiados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CDNTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMATICA S.A
Daniela Reis Teixeira Mendonça
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF:

APENSO I
REQUISITOS DOS SISTEMAS

GEN.TE MONITORA – PONTO WORKMAIL

1) Funcionalidades:

- a) O sistema deverá possuir um módulo responsável pela apuração das tarefas solicitadas que notificará via e-mail os funcionários, gestores e/ou diretores sobre eventos referentes às ocorrências do sistema de ponto eletrônico;
- b) Categorias de Workmail: Deve permitir que os funcionários que pertencem à categoria que controla Workmail sejam controlados através de suas ações no ponto e recebam e-mails informativos com as ocorrências;
- c) Destinatários: De acordo com as ocorrências encontradas deve possibilitar o envio de e-mails, podendo ser destinados para lista de Operadores de RH, Funcionários, Gerentes e Diretores, de acordo com a liberação e parametrização;
- d) Frequência: Deve permitir total flexibilidade de parametrização da frequência dos disparos dos e-mails podendo ser enviados em uma data fixa, datas alternadas, de forma diária, semanal, mensal, caso existam ocorrências;
- e) O sistema de ponto permite o tratamento de acordos sindicais de diversas categorias que a empresa possa ter, ou mesmo de outros municípios que a empresa tenha filiais. (Client)
- f) O sistema permite que se controle a interjornada obrigatória de descanso dos funcionários. (Client e Web)
- g) Deverá dispor de funcionalidade para disparar e-mails no que se refere a ocorrências de:
 - i) Irregularidades não justificadas
 - ii) Justificativas não aprovadas
 - iii) Dias para justificar
 - iv) Lançamentos de horas extras (autorizações de horas extras)
 - v) Limite de horas extras
 - vi) Horas extras diárias acima do limite
 - vii) Horas extras em intervalo
 - viii) Saldo de horas compensáveis
 - ix) Marcações irregulares ou ímpares (marcações ímpares)
 - x) Horas Extras sem justificativa

GEN.TE RELATA – GERADOR DE RELATÓRIOS

1) Funcionalidades:

- a) Deve permitir criação de relatórios gerenciais personalizáveis conforme layout definido pelo CONTRATANTE;
- b) Deve permitir a geração de declarações e outros relatórios comumente solicitados por gestores e/ou colaboradores;
- c) Deve permitir a geração de relatórios diversos de controles de prazos que devem ser monitorados pelo RH;
- d) Deve possibilitar a inserção de elementos gráficos diversos, tanto estáticos quanto dinâmicos, e de char gráficos;
- e) Deve permitir o acesso a relatórios via aplicativo mobile de autoatendimento;
- f) Deve permitir o agrupamento, ordenação e filtragem das informações de forma flexível;
- g) Deve ser possível restringir acesso por perfil de usuário, possibilitando que estejam visíveis apenas as informações previamente catalogadas, garantindo maior segurança dos dados;
- h) Possuir Interface intuitiva e fácil de usar;
- i) Possibilitar a exportação dos relatórios para .txt, .csv e .pdf;
- j) Deve ser integrado com a Suíte Gen.te.



Ref. Simp nº 003.0.14169/2018 e 003.0.14170/2018 (apenso)

DESPACHO

Após análise e parecer acerca da possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de disponibilização de licença de uso do *software* “Gen te Monitora – ponto Workmail” e respectivos serviços de suporte técnico, retornaram os autos a esta Assessoria com nova solicitação de alteração da minuta contratual, formulada pela pretensa Contratada.

Considerando se tratar de alterações relativas a formalidades não essenciais ao instrumento de contrato (retificação do endereço da empresa e aposição de local para assinatura de testemunhas), bem como de aspectos técnicos relativos às funcionalidades do software objeto da contratação sem repercussão jurídica, **ratifica-se o parecer nº 932/2018**, colacionado às fls. 59 dos autos do procedimento nº 003.0.14169/2018.

Em 06 de novembro de 2018,


Bela. Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica - SGA

351.869



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 179/2018 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA L.G INFORMATICA S.A, CNPJ nº. 01.468.594/0001-22, estabelecida à Primeira Avenida, QD. 1-B, Lt. 30, Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, representada por Sra. Daniela Reis Teixeira Mendonça, CPF/MF nº 515 763.681-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018-0TI, protocolado sob o nº 003.0.14169/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato os serviços de suporte técnico e atualização para os seguintes Softwares:

1.1.1 Gen.te Monitora – Ponto Workmail para 2.800 usuários;

1.1.2 Gen.te Relata – Gerador de Relatórios para 3.200 usuários;

1.2 A descrição das funcionalidades dos sistemas, constam do anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço unitário;

2.2 A cessão do direito de uso dos Sistemas em favor do **CONTRATANTE** permanecerá por prazo indeterminado;

2.3 A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** uma cópia dos Sistemas atualizada, em código aberto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um número de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis Federais nº 9.609/1998 e 9.610/1998);

2.4 Cópias dos Sistemas poderão ser instaladas em qualquer computador do **CONTRATANTE** desde que a base de dados dos Sistemas seja única. O número de estações que poderão acessar esta base de dados única não é limitado pelos Sistemas ou pela **CONTRATADA**, podendo o acesso ser feito por rede local ou remota;

2.5 É permitido ao **CONTRATANTE** a criação de outras bases de dados para fins de cópias de segurança, base de testes ou homologações, ou ainda, para armazenamento de dados de funcionários desligados;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 Os serviços de atualização dos softwares instalados deverão garantir o fornecimento de novas

versões, decorrentes de alterações legais e/ou tecnológicas (lançamento de nova versão, para funcionamento com versão mais recente de Sistema Operacional, linguagem de programação ou outras ferramentas) e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.8 Os serviços de suporte técnico deverão proporcionar ao usuário o apoio na utilização dos Sistemas, com esclarecimentos de quaisquer dúvidas e soluções de questões que venham a surgir durante a sua utilização;

2.9 A prestação de serviços de suporte ocorrerá nas seguintes modalidades:

2.9.1 Suporte telefônico, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.9.2 Suporte eletrônico, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

2.9.3 Suporte na Sede do **CONTRATANTE**, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.10 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.10.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema devem ser solucionadas em até 02 (duas) horas;

2.10.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.10.3 Solicitações padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas úteis;

2.10.4 Solicitações com baixo nível de criticidade ou que podem aguardar enquanto são elaboradas respostas para as questões anteriores: devem ser solucionadas em até 12 (doze) horas úteis;

2.11 Os prazos discriminados nos subitens 2.10.1 e seguintes são válidos apenas para as solicitações que demandem uma solução que dispense a alteração dos sistemas, ou seja, para dúvidas e atendimentos operacionais e técnicos;

2.12 Na hipótese de ocorrência de erros comprovadamente definidos como "bug do sistema" (falhas que independem de qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE**), caberá à **CONTRATADA** dispor de todos os recursos necessários para solucioná-lo, não cabendo nenhuma despesa ao **CONTRATANTE** e sendo o prazo de correção tratado em função da criticidade definida no item 2.10;

2.13 Os serviços de suporte poderão ser prestados de forma centralizada de modo que a **CONTRATADA** dará suporte a um usuário ou a um grupo de usuários dos sistemas cedidos ao **CONTRATANTE**, a quem competirá o repasse da solução indicada aos usuários finais;

2.14 O serviço de suporte presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.15 Os serviços de suporte remoto (e-mail, internet, telefônico etc) poderá ser prestado por um interveniente focalizado em outra capital, desde que devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.16 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;





2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato + responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.18 D **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar/refazer o serviço em prazo acordado com o **CONTRATANTE**, desde que respeitados os níveis de criticidades, assim definidos nos itens 2.10.1 e seguintes.

2.19 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.19.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.20 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003	Ação (P/A/OE) 2002	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores estabelecidos para os serviços objeto deste contrato são estabelecidos conforme abaixo descrito:

4.1.1 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Gen.te Monitora - Ponto Workmail licenciado para 2.800 usuários: R\$ 457,46 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

4.1.2 Preço mensal estabelecido para os serviços de suporte e atualização do Gen.te Relata - Gerador de Relatórios licenciado para 3.200 usuário: R\$ 1.110,91 (mil cento e dez reais e noventa e um centavos);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de R\$ 18.820,44 (dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os pagamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados mensalmente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE do objeto pelo CONTRATANTE;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.3 As notas fiscais/faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2 e seus subitens.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do IGP-M relativo ao período decorrido entre a data de apresentação da proposta para a CONTRATADA, qual seja 01 de outubro de 2018, à data de concessão do reajuste:

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, na forma e nos locais determinados pelo CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Fornecer ao CONTRATANTE cópias atualizadas dos Sistemas, em código objeto, sob forma de licenciamento de uso, com objetivos específicos, identificada e individualizada por um numero de série, sendo protegida pela legislação de direitos autorais de software (Leis nº 9.609/98 e 9.610/98),

9.2.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o código fonte atualizado dos sistemas em quaisquer hipóteses em que se configure a impossibilidade de continuidade à manutenção dos sistemas, tais como falência ou dissolução;

9.3 Prestar diretamente, ou por interveniente devidamente autorizado, os serviços de Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas Objeto deste Instrumento;

9.3.1 A atualização de sistemas deverá ser encaminhada preferencialmente pela internet, através de acesso seguro mediante usuário/senha a ser fornecido pela CONTRATADA;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado, garantindo a execução das suas funcionalidades;

9.5 Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e de nível adequado, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, cívil, previdenciária e trabalhista;

9.6 Assegurar ao CONTRATANTE o livre acesso às bases de dados do Sistema, inclusive ao seu projeto e à documentação completa das tabelas e ao modelo de desenvolvimento, de tal forma que seja possível a qualquer pessoa, desde que tecnicamente preparada, desenvolver funções específicas;

9.7 Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os serviços prestados, não divulgando ou permitindo divulgar, interna ou externamente, nomes, dados, ou quaisquer outras informações sobre as atividades, projetos, Sistemas ou peculiaridades da empresa, sobre os quais tenha desenvolvido qualquer análise, emitido parecer ou tenha sido incumbido pelo CONTRATANTE de manifestar-se a respeito,

9.8 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;



9.10 Respirar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificando, disciplinando e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras e cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.11 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.12 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações específicas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.13 Realizar e comprovar o pagamento de todas as remunerações, auxílios e indenizações cabíveis e previstos na Legislação Trabalhista e nos dissídios ou convenções coletivas, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sem o lhe desfeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.14.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização desse, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição de bens (quando couber) e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.16 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Indenizar ao **CONTRATANTE** por eventuais danos causados por seus prepostos aos equipamentos deste, em virtude de dolo, negligéncia, imperícia ou imprudência, verificados no curso da execução deste instrumento;

9.20 Indenizar o **CONTRATANTE** e mantê-lo isento de todas as reclamações, interpelações ou danos exigidos do **CONTRATANTE** por terceiros, no tocante a qualquer ação lastreada em infrações de direitos autorais ou qualquer segredo comercial ligado ao(s) Sistema(s) objeto deste instrumento. O **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** de tais ações de terceiros, a fim de que **CONTRATADA** possa assumir os procedimentos necessários à sua defesa;

9.21 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de (re)adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou da proposta constante no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua reparação, correção, substituição e/ou realização observando os níveis de criticidade definidos no item 2.10;

9.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.22.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.23 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado,

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;

10.3 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CDNTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.4 Disponibilizar os demais produtos necessários para o funcionamento do Sistema, como sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, linguagens de programação, drivers de ODBC, geradores de relatórios, gerenciadores de bancos de dados front-end, ou qualquer outro que não esteja expressamente mencionado neste Termo de Referência;

10.5 Auxiliar a **CONTRATADA** nas ações que esta julgar adequadas para a solução dos erros, inclusive a adoção de medidas temporárias que reduzam o efeito destes até a sua solução definitiva;

10.6 Manter sigilo e não revelar total ou parcialmente o conteúdo do Sistema, a não ser a pessoas indicadas por ela para a execução de serviços de Customização. Neste caso, estas pessoas deverão ser informadas do conteúdo deste item e orientadas a segui-lo,

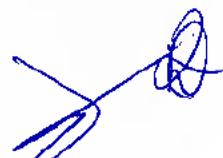
10.7 Não divulgar o conteúdo do Sistema, bem como dados, informações e tecnologia nele contidos ou qualquer documentação, descrição, fluxograma, desenho, modelos, relatórios, a ele relativos,

10.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 A **CONTRATADA** garante que os Sistemas executarão as funções substancialmente em conformidade com sua documentação. A presente garantia refere-se sempre à última versão dos Sistemas. A **CONTRATADA** não se responsabiliza e nem garante o uso dos Sistemas caso o **CONTRATANTE** não faça atualizações, permanecendo com as versões adquiridas por tempo indefinido.



A CONTRATADA, ao lançar novas versões, deixará de prestar os serviços de atualização e suporte de software nas versões anteriores, perdendo o CONTRATANTE, se não atualizar os Sistemas, por qualquer motivo, o direito de exigir qualquer tipo de garantia.

11.2 A garantia acima é a única garantia, quer expressa, quer implícita. Ficam excluídas, inclusive, quaisquer perdas e/ou danos causados diretamente ou indiretamente pelos Sistemas em si ou por seus resultados, diretos ou indiretos. Fica excluída também, qualquer responsabilidade da CONTRATADA quanto às atualizações dos Sistemas ou dos manuais, nem mesmo por motivo de alteração na legislação que regula o processamento da folha de pagamento ou de outras normas e regras que orientam procedimentos internos ou externos à empresa, mesmo sendo de natureza legal e obrigatória, se esta for estabelecida e exigida no tempo não hábil para alteração dos Sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, cometendo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de incompatibilidade de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

12.3.1 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O CONTRATANTE poderá recusar sustar e/ou determinar o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.



12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 – Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da Infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

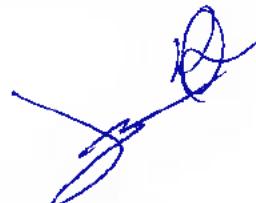
13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;





13.4.2.3 Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.7.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os créditos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo a rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhum hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.2 São vedadas à CONTRATADA a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do CONTRATADO ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no



preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação ~~depois de lido e achado conforme~~.

Salvador, 20 de dezembro de 2018

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Federica Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

L.G INFORMATICA S.A
Daniela Reis Teixeira Mendes
Sócia Diretora

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha:

2º Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

APENSO I
REQUISITOS DOS SISTEMAS**GEN.TE MONITORA – PONTO WORKMAIL****1) Funcionalidades:**

- a) O sistema deverá possuir um módulo responsável pela apuração das tarefas solicitadas que notificará via e-mail os funcionários, gestores e/ou diretores sobre eventos referentes às ocorrências do sistema de ponto eletrônico;
- b) Categorias de Workmail: Deve permitir que os funcionários que pertencem à categoria que controla Workmail sejam controlados através de suas ações no ponto e recebam e-mails informativos com as ocorrências;
- c) Destinatários: De acordo com as ocorrências encontradas deve possibilitar o envio de e-mails, podendo ser destinados para lista de Operadores de RH, Funcionários, Gerentes e Diretores, de acordo com a liberação e parametrização;
- d) Frequência: Deve permitir total flexibilidade de parametrização da frequência dos disparos dos e-mails podendo ser enviados em uma data fixa, datas alternadas, de forma diária, semanal, mensal, caso existam ocorrências;
- e) O sistema de ponto permite o tratamento de acordos sindicais de diversas categorias que a empresa possa ter, ou mesmo de outros municípios que a empresa tenha filiais. (Client)
- f) O sistema permite que seconfigure a interjornada obrigatória de descanso dos funcionários. (Client e Web)
- g) Deverá dispor de funcionalidades para disparar e-mails no que se refere a ocorrências de:
 - i) Irregularidades não justificadas
 - ii) Justificativas não aprovadas
 - iii) Dias para justificar
 - iv) Lançamentos de horas extras (autorizações de horas extras)
 - v) Limite de horas extras
 - vi) Horas extras diárias acima do limite
 - vii) Horas extras em intervalo
 - viii) Saldo de horas compensáveis
 - ix) Marcações irregulares ou únicas (marcações ímpares)
 - x) Horas Extras sem justificativa

GEN.TE RELATA – GERADOR DE RELATÓRIOS**1) Funcionalidades:**

- a) Deve permitir criação de relatórios gerenciais personalizáveis conforme layout definido pelo CONTRATANTE;
- b) Deve permitir a geração de declarações e outros relatórios comumente solicitados por gestores e/ou colaboradores;
- c) Deve permitir a geração de relatórios diversos de controles de prazos que devem ser monitorados pelo RH;
- d) Deve possibilitar a inserção de elementos gráficos diversos, tanto estáticos quanto dinâmicos, e de criar gráficos;
- e) Deve permitir o acesso a relatórios via aplicativo mobile de autoatendimento;
- f) Deve permitir o agrupamento, ordenação e filtragem das informações de forma flexível;
- g) Deve ser possível restringir acesso por perfil de usuário, possibilitando que estejam visíveis apenas as informações previamente catalogadas, garantindo maior segurança dos dados;
- h) Possuir Interface intuitiva e fácil de usar;
- i) Possibilitar a exportação dos relatórios para .txt, .csv e .pdf;
- j) Deve ser integrado com a Suite Gen.te.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

IS. 82
Ass. W.H. Dmz

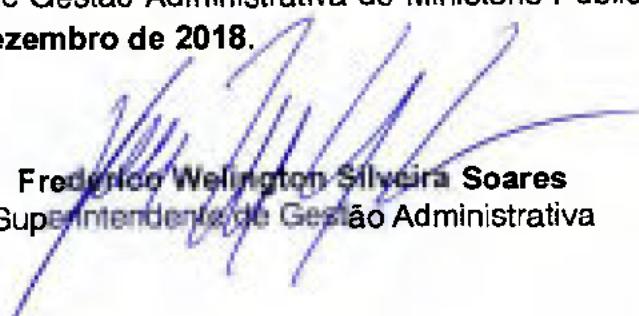
PORTARIA N° 360 /2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula 351.730, e Josafá Oliveira Sobrinho, matrícula 352.512, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 179/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares Gen.te Monitora e Gen.te Relata.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2018.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

- e) Encerrada a discussão, a presidência abrirá o processo da votação e estabelecerá o prazo para envio da votos por e-mail ou pela enquete a ser acessada na página eletrônica www.ampeb.org.br ou no aplicativo da AMPEB;
- f) Os associados que tenham regularmente registrado sua participação remota poderão votar sobre as matérias em deliberação, pelo e-mail assambleiagaral@ampeb.org.br, ou pela enquete a ser acessada na página eletrônica www.ampeb.org.br ou no aplicativo da AMPEB, votos que serão proclamados no momento da assembleia geral, desde que recebidos dentro do espaço de tempo estabelecido e anunciado pela presidência do ato.

JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO
Presidente da AMPEB

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUIDOS A PREFEITOS-CAP

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUIDOS A PREFEITOS - CAP

PROCEDIMENTO ARQUIVADO

Processo nº 003.9.170959/2017

Interessados | Prefeito do Município de Salvador e o Ministério Público do Estado da Bahia.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

SIMP: 003.0.35526/2018

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e SUCESSD TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI - ME.

CNPJ (RFB) nº 13.183.890/0001-66

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à capacitação virtual de 07 servidores da TI desta Ministério Público do Estado da Bahia para área de ciência e inteligência artificial.

Valor: R\$ 17.198,00 (Dezassete mil cento e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Unidade Gestora: UO 40601 / UG 0003, Fonte: 100; Projeto/Atividade: 20D2, Elemento da Despesa: 33.90.40.

Base Legal: Art. 60, Inciso II e § 2º C/C Art. 23, Inciso VI da Lei Estadual nº. 9.433/05 e o Parecer nº 1144/2018 - Assessoria Técnico-Jurídica/SGA.

*Republicado por haver incorreções.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 179/2018-SGA

Processo: 003.0.14169/2018 - Inexigibilidade nº 011/2018-DTI.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa L.G. Informática S.A, CNPJ nº 01.468.594/0001-22.

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização, par os softwares Gen.te Monitora (Ponto Workmail para 2.800 usuários) e Gen.te Relata (Gerador de Relatórios para 3.200 usuários).

Regime da execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global: R\$ 18.820,44 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0D03 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 360/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Everaldo de Souza Alves, matrícula 351.730, e Josafá Oliveira Sobrinho, matrícula 352.512, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 179/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte técnico e atualização para os softwares Gen.te Monitora e Gen.te Relata.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2018.

Frederico Waligton Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa